

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 35

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 11 DE FEVEREIRO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal e a Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.838, que autoriza a transferencia á «Madeira Mamoré Railway Company» do contracto da construcção da estrada de ferro Madeira e Mamoré.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e da Justiça.

Ministerio da Fazenda — Portaria—Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha—Expediente.

Ministerio da Guerra—Expediente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Fabrica de Tecidos D. Izabel.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.838—DE 30 DE JANEIRO DE 1908

Autoriza a transferencia á *Madeira Mamoré Railway Company* do contracto da construcção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do que lhe foi requerido, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a transferencia á *Madeira Mamoré Railway Company*, a que se refere o decreto n. 6.755, de 28 de novembro de 1907, do contracto celebrado em 14 de novembro de 1906 com o engenheiro civil Joaquim Catramby, em virtude do decreto n. 6.103, de 7 de agosto deste mesmo anno, para construcção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, sendo aquella companhia subrogada nos respectivos direitos e obrigações.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA.

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a admitir como interno do hospital daquela corporação o academico de medicina Oscar Tromposwky Leitão de Almeida em substituição a Carlos Daudt Filho, que foi dispensado.

—Declarou-se:

Ao general commandante da Força Policial, que ao 1º sargento Daniel de Hollanda Cavalcante só deve ser contado o tempo em que serviu no corpo policial do Estado de Pernambuco, anterior á proclamação da Republica;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado de Minas Geraes, que as transferencias de officiaes só podem ser feitas de uns para outros corpos da mesma comarca, e não estando nestas condições o tenente-coronel Jorge Davis e o tenente quartel-mestre Nazario Costa, os quaes, pertencendo á guarda nacional da comarca de Passos, podem ser transferidos para o 185º regimento de cavallaria da de Santa Rita de Cassia, torna-se necessario que os referidos officiaes solicitem

préviamente guia de mudança para esta comarca, onde fixarão residencia, e só depois de decorrido seis mezes é que poderão ser classificados nos logares que pretendem, como, aliás, se infere no art. 45 do decreto n.1.130, de 12 de março de 1853, que recommenda a precedencia dessa formalidade.

### Requerimento despachado

Manoel Carlos da Silva, 1º sargento da Força Policial.—Indeferido, na conformidade do aviso expellido nesta data ao commandante.

Dia 8

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Maranhão a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao alleres veterinario do 23º regimento de cavallaria Moysés José de Mello, da comarca da Capital daquele Estado.

—Foram concedidos seis mezes de licença ao bacharel João Rodrigues do Lago, juiz do districto do Alto Acre, no Territorio do Acre, nos termos do § 1º do art. 2º do decreto n. 6.857, de 9 de março de 1878, com ordeno-lo, para tratamento de saúde.

—Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 91, de 20 de outubro de 1906, expedida pelas justicas da Republica Argentina á desta Capital, afim de serem tomados os depoimentos de Antonio Lage, Alberto Lage e William Hepou.

—Remetteu-se ao juizo federal da 2ª Vara na secção do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Benjamin Magalhães pede per-lão para o réo Benjamin Lopes dos Reis do resto da pena a que foi condemnado pelo mesmo juizo.

Expediente de 7 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 7:93\$, folhas dos tripolantes das lanchas *Fernandes Pinheiro, Rocha Faria, Manquinhos, Enfermaria Fluctuante* e da barca de desinfecção *Pasteur*, e das diarias que competem ao interprete da Directoria Geral de Saude Publica, ao escripturario e ao servente do Instituto Sorotherapico em janeiro findo;

De 6:098\$525, fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant em dezembro do anno findo;

De 6:306\$600, folha, relativa a janeiro findo, do pessoal encarregado da matança de ratos;

De 100\$, auxilio de aluguel de casa ao porteiro da Faculdade de Medicina desta Capital, relativo a janeiro findo;

De 245\$159, gratificação que compete ao 1º suppleto do juiz da 13ª Pretoria por ter substituído, durante o mez de janeiro ultimo, o respectivo pretor;

De 140:798\$191, fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados no anno findo;

De 58\$720, indemnização ao porteiro do Instituto Nacional de Musica por despesas de prompto pagamento por elle pagas em janeiro findo;

De 100\$, auxilio de aluguel do casa ao ajudante do administrador da Casa de Detenção, relativo a janeiro ultimo.

—Solicitou-se concessão do adiantamento de 50 \$ ao agente-thesoureiro da Escola Polytechnica para occorrer a despesas de prompto pagamento durante o 1º semestre do corrente anno.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os papeis relativos ás ajudas de custo que deixou de receber o marechal Firmino Pires Ferreira.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 8 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos, na fórma da lei, ao 4º escripturario de Alfandega do Rio de Janeiro Raul Darcanchy, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 5, de 10 de fevereiro de 1908.

Chegando a este ministerio constantes reclamações sobre a recusa, por parte de bancos, agencias e estações de estradas de ferro, das notas do Governo com que se pagam, declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para que façam constar aos interessados, que, de accordo com o art. 198 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, a nota dilacerada que tiver mais de metade de um lado pôdo ser recebida e trocada na Caixa de Amortização e nas delegacias fiscaes por outra de igual valor, si for reconhecida verdadeira, só tendo cabimento a recusa, em relação ás que tiverem metade ou menos de metade e ás que, tendo mais de metade, forem compostas de dous lados extremos, porque estas só poderão ser trocadas, ainda que reconhecidas verdadeiras, si o portador justificar á satisfação da Junta Administrativa da Caixa de Amortização que, por força maior, foi consumida ou extraviada a porção que falta.—David Campista.

Circular n. 6, de 10 de fevereiro de 1908.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que, attendendo ao que requereram M. Buarque & Comp., proprietarios do Lloyd Brasileiro, resolvi autorizar sejam accetios os recibos de passagens, etc., passados no porto de procedencia, em vez do porto de desembarque, como até agora; ficando obrigado o empregado deste ministerio que, por qualquer motivo, interromper a sua viagem, a communicar, immediatamente, esse facto á repartição de Fazenda existente na localidade respectiva, a qual por sua vez transmittirá directamente essa comunicação á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, afim de ser tomada em consideração quando se houver de providenciar sobre o pagamento das passagens, etc., fazendo-se a necessaria glosa.

Outrosim, declaro aos mesmos Srs. chefes, para seu conhecimento e devidos effectos,

que o empregado que deixar de fazer a comunicação alludida será responsavel pelo que demais for pago no Lloyd Brasileiro.—David Campista.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

João Pires Branco, escrivão da Collectoria Federal do Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação por 30 dias, do prazo que lhe foi marcado para reforçar a respectiva fiança.—Prorogo por 30 dias.

Kurico de Almeida Monte, pedindo cumprimento do alvará que autoriza D. Flora Cabral de Paiva Pitta a receber o producto do resgate de sete apolices pertencentes ao espolio de Antonio Henriques de Paiva Pitta.—Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Syndicato Central dos Agricultores do Brazil, pedindo isenção de direitos para machinas importadas de Hamburgo e destinadas ao rebeneficiamento dos cafés.—Dirija-se á Alfandega de Santos.

D. Maria da Gloria Franco dos Reis, pedindo para descontar pela 5ª parte a pensão, do seu filho Arthur, que recebeu a maior.—Indeferido. A indemnização, porém, deverá ser feita pela metade da pensão, mensalmente.

D. Adelaide Braga, por seu procurador, pedindo juntada de uma certidão, que apresenta, ao processo da respectiva pensão, deixada por seu irmão, capitão-tenente, Brailio de Araujo Braga.—O documento deverá ser exhibido em original.

José Guilherme & Comp., industriaes, estabelecidos na estação de Mantiqueira, Minas Geraes, pedindo isenção de direitos para machinas de fabricar latas.—Indeferido.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 13—Devendo o pagamento da divida do exercicio findo, na importancia de 159\$197, de que trata o aviso de V. Ex., n. 1.104, de 28 de dezembro ultimo, e de que é credor o tenente-coronel medico de 2ª classe do exercito Dr. Frederico Marinho de Azevedo, proveniente do differença de gratificação adicional sobre seus vencimentos, como professor, em disponibilidade, da extinta Escola Militar desta Capital, correr por conta das sobras do § 5º—Instrução militar—Pessoal—Diversas vantagens—do exercicio de 1904—desse ministerio, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de declarar si das referidas sobras, si as houver, foi abatida aquella importancia; convido neste caso, ser feita no respectivo processo, que incluso devolve a V. Ex., a declaração do abatimento de que se trata, afim de se poder resolver a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 34—Tenho a honra de remetter a V. Ex., pedindo-lhe se digne de informar-me si o mesmo acha-se findo, o incluso processo encaminhado á Directoria do Contencioso do Thesouro Federal com o officio da Procuradoria da Republica neste Districto n. 18, de 24 de janeiro ultimo, relativo ao desfale que verificado na estação de Ouro Preto, da Estrada de Ferro, Central do Brazil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 35—Para que possa este ministerio resolver sobre o caso do cahimento ao mar, de bordo do vapor *Espirito Santo*, do Lloyd Brasileiro, de dous tambres contendo moedas de nickel do novo cunho, na importancia de 7:200\$, remettidos pela Casa da Moeda á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, facto este occorrido fóra da barra do referido Estado, em 22 de julho de 1904, rogo a V. Ex. se digne enviar-me uma cópia do contracto em vigor, celebrado entre a alludida empreza e o Governo da União a 21 do dito mez e anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 36—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que, em satisfação do que requisitou esse ministerio em aviso n. 4.381, de 14 de dezembro ultimo, foi lavrada, em 18 do mesmo mez, em notas do tabellião do 9º officio, Dr. Fonseca Hermes, a escriptura de compra, pela Fazenda Federal do Estado de Minas Geraes, do ramal ferreo de Sabará a Sant'Anna dos Ferros.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 13—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que, em satisfação do que requisitou esse ministerio em aviso n. 2.245, de 21 de dezembro ultimo, foi lavrada, em 28 do mesmo mez, em notas de tabellião do 3º officio, Evaristo Valle de Barros, a escriptura de compra, pela Fazenda Federal ao visconde de Moraes e sua mulher, de uma parte do sitio denominado Olaria, na freguezia de Inhaúma, e respectivas bemsfeitorias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 5—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que por escriptura de 28 de dezembro ultimo, lavrada a requisição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em notas do tabellião do 3º officio, Evaristo Valle de Barros, foi adquirida pela Fazenda Federal, do visconde de Moraes e sua mulher, parte do sitio denominado Olaria, na freguezia de Inhaúma, com as respectivas bemsfeitorias.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 117—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, proferido sobre o officio da Prefeitura do Districto Federal n. 1.147, de 4, que a isenção de direitos autorizada pela ordem desta directoria n. 115, de 7 deste mesmo mez, refere-se a materias que foram embarcadas no *Rugia* e não no *San Rocco*, conforme fóra declarado na citada ordem.

N. 118—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.148, de 4 do corrente mez, resolveu, por acto de 7 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (VII, n. 9) da actual lei da receita, de 48 caixas, vindas pelo vapor *Concordia*, posando bruto 15 022 kilogrammas, contendo mosaico; adquiridos na Europa por intermedio do Dr. Americo Ludolf, com destino ao edificio do Theatro Municipal.]

N. 119—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Bello Horizonte na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 10, de 28 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, nos termos do art. 2.º, VII, 9.º, da vigente lei orçamentaria da receita, de 2.700 barricas de cimento e 500 hydrometros, constantes da inclusa relação, importados por intermédio de Walter Brothers & Comp. e destinados ás obras de abastecimento de agua e de esgotos da referida cidade.

N. 120—Transmittindo-vos o incluso processo a que se refere o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 213, de 29 de dezembro do anno passado, relativo á reclamação da Legação Britannica contra uma classificação de tecidos feita pela Alfândega de Pernambuco, peço, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, providencias para que a commissão de Tarifa dessa alfandega preste informações a respeito.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 47—Remetendo a incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 20, de 30 de janeiro ultimo, referente ao pedido de substituição de apolices da divida publica, extraviadas, pertencentes a D. Francisca Ignacia Fernandes Barbosa, solicito a audiência dessa inspectoría a respeito da divergencia que se nota entre o requerido e o declarado na informação de fls. 5 v., relativamente ás apolices de ns. 5.007 a 5.014 que, segundo a mesma informação, pertencem ao empréstimo de 1836, quando nesta data houve apenas a emissão autorizada pela lei n. 3.229, de 3 de setembro de 1884.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 17—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 23 de dezembro ultimo, proferido sobre o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.245, de 21 do mesmo mez, communico-vos, para os fins convenientes, que por escriptura do referido dia 28, lavrada em notas do tabellião do 3.º officio, Evaristo Valle de Bargas, foi adquirida pela Fazenda Federal, do visconde de Moraes e sua mulher, parte da situação denominada Olaria, na freguezia de Inhaúma, com as respectivas bemfeitorias.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 51—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 48, de 23 de janeiro proximo findo, attinente á fiança, no valor de 2:100\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Antonio Marcondes de Oliveira, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 3:000\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seu preposto no logar do collector federal em Taubaté, naquelle Estado.

N. 52—Remetto-vos, para os devidos effectos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 46, de 22 de janeiro proximo findo, attinente á fiança, no valor de 250\$, em moeda corrente, prestada por Pedro Andrade Freitas Junior, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 1:350\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de escriptura da Collectoria Federal em Bragança, naquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 35—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, que con-

cede 90 dias de licença, em prorrogação, ao continudo da Alfândega desse Estado Alfredo Verdi Gentil de Carvalho, para tratar de sua saúde.

N. 36—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo referente ao pedido de titulo definitivo de nacionalização da lancha *Felicidade*, feito pelo proprietario Isaac dos Santos, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria n. 11, expedida á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, em 17 de janeiro ultimo publicada no *Diario Official* do dia subsequente e relativa ao vapor *Montenegro*.

Idem sob n. 37, referente ao vapor *Manauense*, de propriedade de José Claudio Mesquita.

Idem sob n. 38, referente ao vapor *Puriús*, de propriedade de Manoel Vicente Carioca.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 8—Devolvendo-vos o incluso processo, referente ao titulo definitivo de nacionalização do hiate *Dous Irmãos*, pedido pelos seus proprietarios, Francisco Lima & Irmão, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria n. 11, expedida á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, em 17 de janeiro ultimo, publicada no *Diario Official* do dia subsequente e relativa ao vapor *Montenegro*.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 30—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, que concede um mez de licença ao collector das rendas federaes em Bello Horizonte Ce'so Vieira Werneck de Carvalho, para tratar de seus interesses.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 24—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo referente ao pedido do titulo definitivo de nacionalização do vapor *Marcilio Dias*, feito pelo seu proprietario, Manoel Martins de Oliveira, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria n. 11, expedida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em 17 de janeiro ultimo, publicada no *Diario Official* do dia subsequente e relativa ao vapor *Montenegro*.

N. 25—Idem, referente á lancha *Antonina*, de propriedade de João de Jesus e Silva.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 17—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, ao collector das rendas federaes em S. Mathus, nesse Estado, Francisco Antonio da Costa Nogueira Junior, para tratar de sua saúde.

N. 18—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, aprovado o acto de que destes conta em officio n. 4, de 10 de janeiro proximo findo, pelo qual nomeastes João da Cruz Soares para exercer interinamente o logar de collector das rendas federaes em Guarakessaba, nesse Estado, arbitrando em 200\$ a respectiva fiança, assim vol-o communico para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 11—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de janeiro ultimo, proferido sobre o officio n. 45, de 4 de dezembro do anno passado, em que essa delegacia pede seja reconhecida e relacionada a divida, na importância de 58\$320, de que é credora a «Great Western of Brazil Railway Company», proveniente de passagens e transportes de bagagens concedidos a empregados de Fazenda, no exercicio de 1906, recommendo-vos torneis effectiva por quem de direito a indemnização devida á Fazenda

Nacional pelo passe requisitado para um servente dessa repartição e bem assim pelos transportes de bagagens; tambem requisitados por essa delegacia nos officios de 1, 13 e 20 de dezembro de 1906, em favor de escripturarios e agentes fiscaes dos impostos de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 42—Para que informois a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, remetto-vos a inclusa representação que faz João Candido Velasco contra o funcionario dessa delegacia Pedro de Abreu Maia.

N. 43—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido sobre o objecto do requerimento do escriptivo interino da Collectoria das Rendas Federaes em Garibaldi, nesse Estado, Alcides Augusto Ferreira Bastos, pedindo exoneração e encaminhado com o vosso officio n. 319, de 10 de agosto do anno passado, declarar sem effecto a mesma nomeação, visto não ter prestado fiança nem ter entrado em exercicio.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 13—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente vosso officio n. 1, de 2 de janeiro proximo findo, encaminhando o requerimento em que Domingos Fernandes Corrê, guarda da extincta Mesa de Rendas de S. Francisco, solicita reforma, resolveu, por despacho de 30, autorizar-vos a mandar submitter o supplicante a inspecção de saúde.

N. 14—A fim de que seja substituida por outra a procuração de fls. 6, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 8, de 15 de janeiro proximo findo, e relativo ao requerimento de Thomaz Pereira Netto, pedindo isenção de direitos para material que pretende importar com destino á cultura e beneficiamento do arroz.

#### Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1903

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 70—Providencias para que a Collectoria Federal em Magé, com a maxima urgencia, seja remetida a quantia de 25:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 5, de 8 do corrente, sendo: 200 de 5\$, 200 de 2\$ e 200 de 100\$000.

#### Requerimentos despachados

D. Izabel Kemp, sobre terranos de mr-rinha.—Satisfaca por completo as exigencias da Zeladoria dos Proprios Nacionaes.

Barão de Itacurussá, pedindo alvará de licença.—Apresente a planta a que allude a Zeladoria dos Proprios Nacionaes.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1903

Estella de Carvalho.—Satisfaca a exigencia.

José Ferreira Pinto Bastos.—Idem.

J. P. Rotti & Comp.—Restitu-se a quantia de 265\$, levando-se a despeza a «Recita» a annullar». Recolham-se as certidões de divida e cancele-se o debito no respectivo livro de lançamento.

Pereira da Motta & Comp.—Paguem o imposto em cobrança.

José Gonçalves.—Dê-se a baixa.

Moreira Irmão & Comp.—Em face do parecer, mantenho a classificação de mercador de roupas feitas em grande escala.

J. Alexandre.—Pague o imposto em cobrança.

D. mingos da Silva Nogueira.—Estando perempta a reclamação, indeferido.

Mancef da Costa Maiato.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.

José Francisco Corrêa & Comp.—Entregue-se, na forma do parecer, a quantia de 500\$000.

Dr. Alberto do Rego Lopes.—Satisfaça a exigência.

Francisco de Oliveira Leite.—Em face do parecer, mantenho a classificação do mercado de moveis de madeira. Reduza-se o valor locativo de 3:000\$000.

Leonida de M. da Silva Carvalho.—Restitua-se a quantia de 41\$400, levando-se a despeza á «Receita a annullar de 1907».

José Durval Portella.—Pague o debito accusado.—Façam-se as rectificações indicadas na final da informação.

Teixeira, Vieira & Ribeiro.—Em face do parecer, não pôde ser attendido.

Brandão & Portella.—Paguem o imposto em debito.

Justino Pinto de Magalhães.—Restitua-se a quantia de 216\$, levando-se a despeza á «Receita a annullar».

Joaquina Amelia da Fonseca.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

D. Antunes Garcia & Comp.—Officie-se á Junta Commercial nos termos propostos.

Rebello e Irmão.—Paguem o imposto em cobrança.

Maria F. de Meirelles Guimarães.—Já estando attendida, archive-se.

Camper do Campo y Amoedo.—Restitua-se a quantia de 10\$500, levando-se a despeza á «Receita a annullar».

Léon José Oretón.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Dionysio Heitor.—Satisfaça a exigência.

Eugenio José de Almeida e Silva.—Restitua-se a quantia de 367\$200, levando-se a despeza á «Receita a annullar».

Antonio Leal Ferreira.—Proceda-se pela forma indicada no parecer.

Emilia Mathilde Miranda.—Transfira-se.

Souza & Ferreira.—Idem.

Desembargador Walfrido da Cunha Figueiredo.—Idem.

Antonio José Carneiro.—Idem.

Alfredo Napoleão dos Santos e outro.—Idem.

José Canetti.—Idem.

#### Auto de infracção contra A. Fiumarello F. Del Conte

Contra A. Fiumarello F. Del Conte, estabelecido á rua Rvaristo da Veiga n. 48, foi lavrado auto por estar commerciando sem registro.

Intimado, nada allegou em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a A. Fiumarello F. del Conte a multa de 100\$, minimo do art. 122 n. 1, lettr a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

#### Auto de infracção contra a Companhia Lavoura e Colonização

Contra a Companhia Lavoura e Colonização, á praia da Boca, na villa do Governador, foi lavrado auto por ter exposto á venda cigarros sem sello.

Intimada, nada allegou em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e im-

ponho á Companhia Lavoura e Colonização a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, lettra d do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

#### Inspectoria de Seguros

##### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Aditamento ao do dia 6 de fevereiro de 1908

A's Companhias de Seguros Garantia da Amazonia, Maranhense, Esperança, Amphitrite, Indemnizadora (de Pernambuco), Phenix Pernambucana, Iris, Alliança (Bahia), Interesse Publico, Garantia Mutua do Brazil:

Ns. 35 a 44 — Enviando questionario sobre as operações effectuadas em 1907.

## Ministerio da Marinha

### Directoria do Expediente

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1908

#### Sr. Ministro da Fazenda:

N. 652—Rogo-vos providencias no sentido de ser transferido para a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o saldo de 259:583\$840, do credito aborta a este Ministerio pelo decreto n. 6.548, de 8 de junho de 1907, afim de attender-se á compra de cambias para pagamento de material encomendado na Europa, para installação das escolas de aprendizes marinheiros; ficando sem effeito o pedido de 300:000\$ feito no aviso n. 2.858, de 28 de dezembro do anno passado.

N. 653—Para que este Ministerio possa resolver sobre uma petição da ex-praça do corpo de infantaria de marinha Francisco Rodrigues de Oliveira, rogo vos digneis de providenciar para que seja verificado, pelo Thesouro Federal, si consta dos balanços da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy a remessa, no anno de 1895, da importancia do peculio constituido por aquella ex-praça, quando aprendiz marinho da escola alli existente.

N. 664—Rogo vos digneis de providenciar afim de que sejam despachadas, livres de direitos, na Alfandega desta Capital, duas caixas com a marca AAI&C, vindas no vapor *Concordia*, procedente do Havre, contendo camisas de flanela destinadas ás praças da Armada.

N. 655—Rogo vos digneis de providenciar afim do que seja transferida para a Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, á conta da verba—Restituições e reposições—do exercicio em vigor, a importancia de 444\$460, correspondente a £ 49—19—1, com que demais entrou para os cofres publicos, como saldo, na prestação de contas, o 1º tenente commissario Mauricio Nelmoild, quando embarcado no navio-escola *Benjamin Constant*, na viagem desse navio ao estrangeiro, durante o periodo de 25 de março de 1904 a 25 de fevereiro de 1905, e cuja restituição ora é reclamada pelo citado official, de accôrdo com a provisão n. 177, de 10 de julho de 1906, do Tribunal de Contas, annexa com os demais papeis que, opportunamente, vos dignareis de devolver.

O referido credito é solicitado de accôrdo com a circular desse Ministerio, n. 39, de 1 de novembro de 1895.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 658—Em resposta a vosso aviso n. 3, de 24 de janeiro ultimo, tenho a honra de

passar ás vossas mãos a inclusa cópia dos assentamentos da praça Sebastião Pereira da Silva, a quem se refere o vosso citado aviso e, bem assim, a da informação prestada sobre o assumpto pelo commando geral do corpo de marinheiros nacionaes.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 659—Transmittindo-vos os inclusos papeis, cuja devolução solicito opportunamente, rogo vos digneis de manifestar vossa opinião sobre a validade dos exames prestados no Instituto Commercial desta Capital, tendo em vista o que expõe o director da Escola Naval, em seu officio n. 38, de 30 do mez proximo findo.

—Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 660—Tendo tido conhecimento da carta que vos dirigiu o presidente da commissão de *Exposition de Pêche à Trondjem*, a reunir-se nessa cidade, durante os mezes de julho e agosto do corrente anno, e que, em cópia, me transmittistes com o aviso n. 2, de 30 de janeiro ultimo, tenho a honra de communicar-vos que, nesta data, designo o capitão de mar e guerra João Pereira Leite, addido naval á Legação do Brazil em Londres, como nosso representante junto á mesma exposição.

—Sr. capitão de mar e guerra João Pereira Leite, addido naval á Legação do Brazil em Londres:

N. 661—Declaro-vos, para os devidos fins, que, nesta data, expeço aviso ao Ministerio da Relações Exteriores, communicando qua este Ministerio, tendo tomado conhecimento da carta que lhe foi dirigida pelo presidente da commissão de *Exposition de Pêche à Trondjem*, a reunir-se nessa mesma cidade, durante os mezes de julho e agosto do corrente anno, vos designava para representar o Brazil junto áquella exposição.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 662—Transmitto-vos, para os devidos effectos, as inclusas cópias dos contractos celebrados pela Capitania do Porto do Estado do Maranhão com os negociantes Dias Silva & Comp. e Adriano Pedro dos Santos, para fornecimentos de artigos dos grupos «Padaria» e «Mantimentos», durante o corrente anno.

N. 663—Transmitto-vos, para o competente registro desse Tribunal, as inclusas cópias dos contractos celebrados no Estado de Santa Catharina para os fornecimentos geraes ás dependencias deste Ministerio naquelle Estado, durante o corrente anno.

—Sr. consul geral do Brazil em Montevideo:

Em solução a vosso officio de 22 de maio do anno proximo findo, transmitto-vos cópia da informação prestada pelo archivo do Estado-maior da Armada, acerca do incluso requerimento do pratico Pablo A. Dugrós, pedindo uma cópia legalizada dos seus serviços prestados á Armada Nacional nas campanhas do Uruguay e Uruguayana, nos annos de 1864 e 1865.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 667—De accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido na consulta n. 165, de 30 do mez proximo passado, resolvi mandar dispensar do ponto, por se acharem invalidos e contarem mais de 15 annos do serviço, devendo ser notificados para, dentro do prazo legal, se habilitarem á percepção de pensão, os seguintes operarios desse estabelecimento:

Da officina de carpinas—1ª classe, Francisco Antonio da Silva, Antonio de Paula Ferroira e José Antonio Apostolo.

Da officina de ferreiros e serralheiros—1ª classe, Julio Francisco Barbosa; 2ª classe, Antonio da Silva Pestana; 3ª classe, Elias Francisco de Paula e o servente Augusto Barbosa de Jesus.

Da officina de aparelho e velas—1ª classe, Fabio Esteves; 2ª classe, Antonio Pereira da Costa e Antonio Guimarães.

O que vos declaro para os devidos effeitos e em referencia ao vosso officio n. 9, de 6 do mez passado.

N. 669 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 154 bis, de 30 de janeiro proximo findo, resolvi conceder a Laurentino Severino dos Santos, operario de 1ª classe da officina de pedreiros da directoria de obras hydraulicas desse arsenal, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a que se refere a terceira observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 15 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Esta gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe, que esse operario possa obter mais tarde.

O que vos declaro para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 749, de 30 de dezembro do anno proximo passado.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 638—De accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 165, de 30 do mez proximo passado, resolvi mandar dispensar do ponto, por se acharem invalidos e contarem mais de 15 annos de serviço, devendo ser notificados para, dentro do prazo legal, se habilitarem á percepção de pensão, os seguintes operarios do Arsenal de Marinha desta Capital:

Da officina de carapinas—1ª classe, Francisco Antonio da Silva, Antonio de Paula Ferreira e José Antonio Apostolo.

Da officina de ferreiros e serralheiros — 1ª classe, Julio Francisco Barbosa; 2ª classe, Antonio da Silva Pestana; 3ª classe, Elias Francisco de Paula e o servente Augusto Barbosa de Jesus.

Da officina de aparelho e velas—1ª classe, Fabio Esteves; 2ª classe, Antonio Pereira da Costa e Antonio Guimarães.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

N. 670—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer emitido pelo Conselho do Almirantado, em consulta n. 154 bis, de 30 de janeiro proximo passado, resolvi conceder a Laurentino Severino dos Santos, operario de 1ª classe da officina de pedreiros da directoria de obras hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a que se refere a terceira observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 15 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Esta gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe, que esse operario possa obter mais tarde.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

Tendo em vista o que informou o capitão do porto do Estado de Piauh, em officio de 2 de janeiro proximo findo, podeis autorizar-o a alugar, para a sede da capitania, pelo aluguel mensal de 100\$, a casa a que o mesmo se referiu naquella officio.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará:

N. 672 — Em solução á consulta que fizestes em officio n. 1.226, de 11 de janeiro proximo passado, acerca da situação do escripturario do ex-almoxarifado desse arsenal, declaro-vos, para os fins convenientes, que o citado funcionario deverá ficar adido ao deposito naval nesse Estado, percebendo as vantagens que já percebia.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso:

N. 673—Tendo em vista o que informastes em officio n. 3, de 8 de janeiro proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes,

que resolvi approvar o vosso acto mandando que fossem adquiridos, por ajuste, aos negociantes Ponce, Azevedo & Comp., a partir de 1 de janeiro ultimo, até ulterior deliberação, os artigos dos grupos «Mantimentos e dietas» para fornecimento do arsenal e suas dependencias e aos navios da flotilha desse Estado.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 1 de fevereiro de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição dos creditos das seguintes quantias á conta do orçamento de 1907:

De 1:821\$200 á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta do § 8º;

De 178\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta do § 15, n. 32.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja substituido o aparelho telephonico existente na 3ª secção do Arsenal de Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Paraná, declarando, em resposta ao seu officio de 27 de agosto ultimo, que nas fortalezas de 2ª e 3ª ordem o cargo de almoxarife compete a inferior, com a gratificação mensal de 15\$, que deverá ser paga, quando o orçamento não consignar verba especial, pelo § 9º—Soldos e gratificações.

— Ao director geral de Engenharia, declarando que na verba que for destinada á continuação das obras de defeza do porto de Santos deve ser incluída a quantia de 30:000\$, para aquisição do terreno necessario ás fortificações.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Declarando que deve ser posto á disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o capitão de artilharia Domingos Virgilio do Nascimento, afim de servir na commissão organizadora da Exposição Nacional.

Permittindo ao alferes-alumno José Julio da Oliveira gosar no Estado do Ceará a licença que obteve para tratamento de saude.

Ministerio da Guerra — N. 153 — Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1908.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Declaro-vos, para os fins convenientes, que a cada atirador que espontaneamente comparecer na Linha de Tiro Nacional, nos dias designados para exercicio, devem ser concedidos gratuitamente vinte cartuchos Mauser e 20 de revólver, desde que os mesmos atiradores se sujeitem a ficar sob a inspecção de um official da mencionada linha.

Saude e fraternidade.—Hermes da Fonseca.

Dia 4

Ao Sr. Ministro da Fazenda, remetendo, para os fins convenientes, o processo de reversão do montepio instituido pelo Dr. José Carrilho de Revoredo Barros, auditor de guerra no 6º districto militar (aviso n. 65).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Paraná, declarando que ao 2º tenente Luiz Augusto da Trindade deverá ser abonada a diaria de 5\$ enquanto estiver em serviço no commando do contingente destacado a bordo do vapor *S. Lourenço*.

— Ao director geral de Saude:

Approvando a acta da sessão do conselho de compras do Deposito do Material Sanitario, realizada a 26 de novembro ultimo, para aquisição de instrumentos cirurgicos e demais material sanitario.

Permittindo ao negociante Moreira Barbosa habilitar-se á concorrência que terá lugar, em 26 do corrente, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

— Ao intendente geral da Guerra:

Accusando o recebimento do seu officio de 30 de dezembro findo, em que remetteu o processo de concorrência realzada na intendencia do 3º districto militar, para aquisição de fardamento durante o 1º semestre do corrente anno, e declarando que sómente é approvada a aquisição dos artigos que se mencionam, sendo os demais fornecidos pela Intendencia Geral da Guerra, devendo aquella intendencia districtal observar na confecção das futuras actas de concorrência as indicações da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, constantes dos trechos que se remetem por cópia.

Fixando os seguintes valores para a força federal estacionada no Alto Purús e Alto Juruá no actual semestre: etapa, 2\$128; extraordinarios, 1\$310; forragem, 4\$132 e ferragem, \$599.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando:

A deliberação que tomou o commandante do 7º districto militar de conceder ao 1º tenente Alexandre Galvão Bueno a exoneração que pediu, do cargo de assistente interin o de nomear para o substituir o mesmo official, também interinamente, o 2º tenente Ludgero Alves Dias, que servia como seu ajudante de ordens;

A proposta que faz o commandante da Escola de artilharia e Engenharia do 2º sargento Antonio Guilherme de Oliveira para auxiliar o serviço da companhia de alumnos daquela escola;

A proposta que faz o commandante da 3ª brigada de infantaria do capitão Chananeco Antonio da Fontoura e do 1º tenente Julio Junho Corrêa Guimarães para servir o primeiro como assistente e o segundo como ajudante de ordens do mesmo commandante;

O contracto celebrado com Ataliba Maia, para servir por um anno como 2º veterinario da coudelaria e fazenda nacional de Saycan.

Autorizando a mandar proceder aos extimos praticos da arma, de que tratam os arts. 29 e 30 do regulamento de 31 de março de 1851, perante a commissão a que se refere o citado regulamento.

Concedendo:

Licença para, no corrente anno, se matricularem:

Na Escola do Estado-Maior aos 1º tenentes Gil Antonio Dias de Almeida e Arthur Fernandes Cardoso e 2ºs tenentes Joaquim Theopompo do Godoy e Vasconcellos, Octaviano Pereira de Souza, Roanerges Lopes de Souza, Gastão Pinto de Silveira, Heitor Augusto Forges, Alberto Porto Alegre e Adelino Soares de Oliveira;

Na Escola de Artilharia e Engenharia, ao aspirante a official Herculano Teixeira de Assumpção;

Troca de corpos entre si aos 2ºs tenentes de cavallaria José Affonso Berquó, do 13º regimento e Bento do Nascimento Velasco, do 10º; e aos 1ºs tenentes de infantaria Joaquim Francisco de Souza Andrade, do 14º batalhão e Felipe Symphrônio Bezerra, do 10º.

Declarando:

Que devem ser propostas as modificações que se devem introduzir na lei que criou a Confederação do Tiro Brasileiro, afim da melhor satisfazer os seus fins, tendo-se em vista o que a respeito dispõe o art. 20 da lei n. 1.811, de 31 de dezembro de 1907, e a de n. 1.860, de 4 de janeiro seguinte, e sendo ouvido o director da referida confederação,

Que deverão ser recolhidos á intendencia do 4º districto militar o carro, arreios e outros artigos existentes no pombal militar estabelecido na fortaleza de S. João e ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro os animais de tracção do mesmo carro.

Determinando que os medicos em serviço na enfermaria militar de Sapopemba façam dia, afim de que haja sempre um medico prompto a prestar seus serviços, não só aos militares e suas familias, como aos empregados civis da commissão constructora da Villa Militar.

Mandando praticar na Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra o 2º tenente João Moreira Cesar Barroso.

Transferindo:

Na arma de artilharia o 2º tenente Antonio Ribeiro de Rezende, do 2º regimento para o 2º batalhão;

Na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Antonio Clineo Vieira dos Santos, do 2º regimento para o 10º e Luiz Agassiz, do 10º, para o 2º;

Na arma de infantaria, o 1º tenente Francisco Nabuco, do 9º batalhão para o 10º e os 2ºs tenentes Miguel Joaquim Machado, do 2º para o 5º, e João Baptista Paes Barreto, do 5º para o 2º.

Ministerio da Guerra—N. 162—Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1908.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—De acórdio com o que informaes em officio n. 170, de 21 do mez findo, sobre o officio em que o commandante do 2º districto militar comunica haver o Telegrapho Nacional recusado aceitar telegrammas firmados pelos commandantes dos corpos da guarnição de Recife, declaro-vos, para os fins convenientes, que só os commandantes de districtos e de guarnições podem fazer uso do telegrapho, devendo os de unidades recorrer áquelles para obterem ou darem informações de caracter urgente.

Saude e fraternidade.—*Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra — N. 175 — Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1908.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — De posse de vosso officio n. 4.284, de 16 de dezembro ultimo, e demais papeis que o acompanham e referentes ao engajamento que pede o aspirante a official Clito Castorino de Faria, declaro-vos, para os fins convenientes, que, visto serem praças de pret os aspirantes a official, só podem continuar nas fileiras do exercito mediante engajamento.

Saude e fraternidade.—*Hermes R. da Fonseca.*

*Requerimentos despachados*

**Dia 5 de fevereiro de 1908**

Joviano Augusto de Moraes Jardim, pedindo dispensa do lapso de tempo para pagar o sello da patente de capitão honorario do Exercito.—Prove o que allega.

Idefonso Pereira da Costa, escrevente do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, pedindo redução da consignação que faz á Cooperativa Militar.—Indefido, á vista da informação da Direcção de Contabilidade.

Miguel Joaquim Machado, 2º tenente, pedindo para matricular-se na Escola de Artilharia e Engenharia.—Indefido, visto não ter exame das 1ª e 7ª secções do ensino pratico.

Hermogenes Antoniette Leitão, requerendo 2ª via de sua excusa.—Dê-se por certidão a certidão de assentamentos mediante o pagamento de emolumentos.—Ao Estado-Maior.

## Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 1907

*Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto*

Aos 13 dias do mez de novembro do anno de 1907, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Eliziario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechal Teixeira Junior, generaes de divisão Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio José Dias, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou e réo a tres annos e tres mezes de prisão, com trabalho, como incurso no gráo médio do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar.

Luiz Irineu da Rocha Pereira, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de fuga de preso.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo da accusação intentada. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Tolentino da Silva e Antonio Ferreira da Silva, ambos soldados do 11º batalhão de infantaria, accusados de insubordinação.—O tribunal julgou nullo todo o processado dos conselhos de investigação e de guerra, mandando restituir os autos á autoridade competente para os fins de direito.

—Pelo Sr. ministro Acyndino de Magalhães: Orestes Gomes Marinho e Lourenço Rufino, ambos soldados, este do 5º regimento de artilharia de campanha e aquelle do 2º batalhão de artilharia de posição, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão, com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Octacilio Francisco Ribeiro, soldado do 4º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença absolutória do conselho de guerra.

João Quirino de Mello, soldado do 19º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo, para condemnar-o a seis mezes de prisão, com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Roberto do Nascimento, marinheiro nacional de 1ª classe, accusado de ferimentos.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 152 do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Jacintho Custodio, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples como incurso no gráo minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Enás Gomes Francisco, soldado do 20º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Antonio Ferreira da Cruz, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação e resistencia.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a um anno de igual prisão, como incurso no gráo maximo do art. 101 § 2º do Codigo Penal Militar.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

*Expediente de 8 de fevereiro de 1908*

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 225-14-10 ou 3:603\$108, ao cambio de 15 1/64, a Guinle & Comp., fornecimento á 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas em janeiro ultimo (aviso n. 417);

De dollars 1.820-00 ou 6:036\$940, ao cambio de de 3\$317 por dollar, a Norton Megaw & Comp., idem á mesma no referido mez (aviso n. 418).

*Dia 10*

Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para o respectivo registro, a tabella de distribuição dos creditos da verba 14ª, art. 21, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 26).

*Requerimentos despachados*

**Dia 10 de fevereiro de 1908**

D. Adelina da Silva Godinho, pedindo dispensa da apresentação da prova que lhe foi exigida por despacho de 4 de dezembro ultimo.—Indefido.

D. Idalina Figueiredo, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Luiz da Silva Figueiredo, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Convém que o menor Bibiano se faça representar no processo, porque, conforme acaba de verificar esta directoria, já era elle maior na data em que foi iniciado o mesmo processo.

D. Ernestina Gurgel Valente, idem, como viuva do contribuinte João Gurgel do Amaral Valente, escripturario da extincta Inspectoria Geral das Estradas de Ferro.—Apresente as certidões de nascimento dos seus filhos Leopoldo, João e Mozart.

D. Izabel Carolina da Encarnação e Silva, idem, como irmã do contribuinte João Chrysostimo da Encarnação e Silva, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Prove, conforme já lhe foi exigido, que não recebe pensão nem vencimentos dos cofres publicos e qual o verdadeiro ordenado do contribuinte.

D. Maria Amalia de Azevedo Costa, pedindo, em seu beneficio e dos menores Jandyr e Flavio, seus netos ambos, e aquella tutelada, os favores do montepio instituido por seu filho e pae dos ditos menores Arthur Tobias de Azevedo Costa, conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Prove haver a mulher do contribuinte abandonado o lar domestico por máo comportamento, devendo ser ouvida, para a justificação, a mesma senhora; apresente, em original a certidão do nascimento de Jandyr; faça com que seja requerida, por quem de direito, a parte da pensão que cabe a Flavio.

## Directoria Geral da Industria

## Expediente de 10 de fevereiro de 1908

Autorizou-se a Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal a providenciar para que seja illuminada a gaz corrente a rua Moreira, no Engenho Novo.

— Respondendo ao aviso n. 138, de 17 de dezembro do anno proximo findo, do Ministerio da Guerra, em que o commandante do 6º districto militar pede providencias ao chefe do estado-maior do exercito sobre o facto de ter o Lloyd Brasileiro mandado vapores directamente de Florianopolis para Montevidéo sem tocar no Estado do Rio Grande do Sul, com prejuizo do transporte de officiaes e praças que se destinam a Matto Grosso, remetteu-se a informação, por cópia, que sobre o assumpto prestou o inspector geral de navegação.

— Communicou-se á Directoria Geral de Estatística, em solução ao officio n. 66, de 27 de janeiro ultimo, acerca da commissão de que foi encarregado o funcionario Gustavo Theophilo Alves Ribeiro junto aos governos dos Estados de Goyaz, S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro, que foi arbitrada em 15\$ a diaria que deve perceber o referido funcionario.

— Remetteram-se: Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os exemplares da *Food Inspection Decision* 80, 81 e 82, expedidos pela Repartição de Agricultura dos Estados Unidos da America e relativa ao certificado e fiscalização das tintas cujo emprego é permitido para coloração dos alimentos e substancias alimenticias destinadas ao consumo daquelle paiz e que foram enviados pelo Ministerio das Relações Exteriores;

Ao director geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro, para informar, os requerimentos de Alberto de Cerqueira Lima propondo fazer a propaganda de productos brasileiros na Inglaterra mediante varias condições, e Eduardo Veyssiére e Alexandre Kirtzinger solicitando o auxilio de 60.000\$ para a impressão do *Album do Rio de Janeiro*, destinado á propaganda do Brazil,

## Requerimento despachado

Antonio do Prado Franco, residente na cidade de Laranjeiras, no Estado de Sergipe, solicitando indemeização de despezas feitas com a importação de animaes de raça para reproductores.—Prove ser criador ou lavrador, como tem sido exigido em todos os casos congeneres.

## Directoria Geral das Obras e Viação

Por portaria de 10 do corrente foram concedidos, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Araujo 30 dias de licença, com ordenado, em prorogação da de 90 dias que lhe foi concedida pela directoria daquella estrada para tratar de sua saúde.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—N. 47—Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1908. (\*)

Declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos efeitos, que, por despacho de 8 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 10, ficou a Companhia Estrada de Ferro

S. Paulo-Rio Grande autorizada a depositar na *Societé Générale pour le développement du Commerce et de l'Industrie en France*, com séde em Paris, as importancias necessarias á construção do trecho de linha do Porto União ao Rio Uruguay, da mesma estrada, nas seguintes condições:

1º, o deposito autorizado será até a importancia total de £ 937.595, correspondente á extensão de 277.430 km., que completa a de 347.580 km. do trecho do Rio Iguassú até o Rio Uruguay, segundo os estudos approvados pelo decreto n. 1.963, de 13 de fevereiro de 1895;

2º, a referida importancia de £ 937.595 poderá ser depositada de uma só vez, ou em prestações não menores de um quinto do seu total, e perceberá juros em favor do Thesouro á razão de 1/2 % abaixo da taxa de desconto do Banco da Inglaterra até o maximo de 5 % ao anno, regulando para a taxa de desconto a média do semestre respectivo;

3º, as quantias depositadas deverão ser communicadas a essa delegacia para o pagamento da garantia de juros de 6 % ao anno a que tem direito a companhia, na forma do decreto n. 3.947, de 7 de março de 1901, ficando, porém, esta obrigada a prestar contas dos juros abonados pela mesma sociedade bancaria para serem descontados do pagamento da garantia de juros, mediante as contas correntes em duplicata;

4º, as garantias em depositos serão levantadas pela companhia para serem empregadas na conservação da linha ferrea, mediante prévia autorização deste ministerio, dada por intermedio dessa delegacia;

5º, para melhor regularidade das prestações de contas fica essa delegacia autorizada a entender-se directamente com a referida sociedade bancaria e os directores da companhia, em Paris, dando-lhes desde já instruccões para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—*Miguel Calmon du Pin e Almeida*.—Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres.

## Expediente de 10 de fevereiro de 1908

Ao director engenheiro-chefe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro declarou-se:

Para os devidos efeitos, que foi deferido o requerimento em que a *Companhia Great Western of Brazil Railway* pede autorização para construir um desvio na estação de Branquinha, da Estrada de Ferro Central de Alagoas, na importancia de £ 47-18-8, ouro, e 665\$500, papel;

Para seu conhecimento e devidos efeitos, que, de conformidade com a doutrina constante dos avisos n. 2, de 16 de janeiro, e n. 6, de 14 de junho do anno passado, foi deferido o requerimento em que a mesma companhia pede approvação do orçamento, na importancia de £ 18.450, ouro, e 176:332\$, papel, para as despezas a fazerem-se com a renovação de trilhos na referida estrada de ferro, entre as estações de Macaé e Lourenço de Albuquerque, na extensão de 35 kilometros;

Para os devidos efeitos, que, de conformidade com os avisos acima citados, foi deferido o requerimento em que a mesma companhia solicita approvação para o orçamento, provavel, na importancia de 252:894\$, papel, e £ 25.029-0-0, ouro, das despezas a fazerem-se com a substituição de trilhos na Estrada de Ferro Central de Pernambuco, entre a estação Central e a de Victoria, na extensão de 50 kilometros e 800 metros;

Para os devidos efeitos, que, de conformidade com a doutrina contida nos

mencionados avisos, foi deferido o requerimento em que aquella companhia pede approvação para o orçamento, na importancia de 571.413\$, papel, e £ 46.751-0-0, ouro, das despezas a fazerem-se com a renovação de trilhos no trecho da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, entre as estações de Una e Canhotinho, na extensão de 64 kilometros e 250 metros.

— Declarou-se:

Ao engenheiro chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro ter sido approvado o orçamento organizado pelo arrendatario da Estrada de Ferro do Paraná para as despezas de custeio dessa estrada no presente exercicio, na importancia de 3.557.110\$000;

Ao inspector geral das obras publicas ficar approvado o accórd. lavrado entre a inspecção e o Dr. Ernesto Mariano da Silva Ramos para cessão, por parte deste, de uma faixa de terreno de sua chacara entre as ruas Maxwell e Uruguay.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Providencias, por telegramma, no sentido de serem despachados livres de direitos aduaneiros, de accórd. com o decreto n. 6.597, de 8 de agosto do anno passado, os materiaes destinados ás obras da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, embarcados no vapor *Justin*.

Despacho, livre de direitos, para 1.340 barricas de cimento, vindas no vapor *Chancer*, e destinadas ao serviço do abastecimento de agua a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas.

## DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

## Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1908

Alberto de Almeida & Comp., pedindo que lhes seja restituída a caução de 500\$.—Aguardem que o contracto seja registrado. J. Rangel & Comp.—Idem idem.

Rodrigo Vianna & Comp.—Idem idem.

Dia 8

Alfredo Norat, carteiro dos Correios da Parahyba do Norte, pedindo para ser nomeado praticante da Administração do Districto Federal.—Deferido, devendo, porém, o requerente ser aproveitado depois de esgotada a lista dos candidatos classificados no concurso desta directoria.

## TRIBUNAL DE CONTAS

## Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 255, de 27 de janeiro, pagamento de 100\$, de gratificação ao continuo da Directoria Geral da Industria João Fernandes Mendes do Couto por serviços extraordinarios prestados no anno proximo passado;

N. 402, de 5, idem de 364:670\$534 a A. C. de Freitas, de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas no mez de janeiro findo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 570, de 6 de fevereiro, pagamento de 3:500\$ ao Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire, de ajudas de custo relativas aos annos de 1890 a 1893 e 1897 a 1899, na qualidade de deputado pelo Estado de Sergipe;

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrectões.

N. 455, de 1, idem de 87:190\$193 a diversos, de fornecimentos feitos ao corpo de bombeiros no mez de dezembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Avisos :

N. 11, de 5 do corrente, pagamento de 600\$, de gratificação a Alberto Teixeira Bastos e outros ;

N. 10, da mesma data, idem de 1:125\$, idem ao inspector de fazenda Carlos Proença Gomes e outros.

Officios :

N. 91, da Casa da Moeda, de 18 de janeiro, pagamento de 418\$ a diversos, de fornecimentos áquella repartição em setembro ultimo ;

N. 54, do Laboratorio Nacional de Análises, de 25 de janeiro, idem de 202\$319 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pelo consumo de gaz naquella repartição no 4º trimestre de 1907 ;

N. 182, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 27 de novembro, credito de 191\$539 áquella delegacia para pagamento do ordenado do ex-escripturnario Luiz Lucas Castello Branco no periodo de 18 de outubro a 8 de novembro do anno proximo passado ;

N. 93, da Casa da Moeda, de 18 de janeiro, pagamento de 1:630\$450 a diversos, de fornecimentos áquella repartição em novembro ultimo ;

N. 111, da Imprensa Nacional, de 31 de janeiro, idem de 6:729\$478 a Pinto Miliani, de fornecimento áquella repartição em julho ultimo ;

N. 68, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 6 de junho de 1905, credito de 240\$ áquella delegacia para pagamento de dividas em exercicios findos.

Requerimentos :

Do escripturario Affonso Luiz de Sá Athayde, pagamento de 200\$, de ajuda de custo ; Da Companhia Norte Mineira, pagamento de 30:510\$700, em virtude de sentença judiciaria.

— Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 43, de 7 de fevereiro, pagamento de 4:950\$ ao pessoal da portaria para compra de fardamento.

— Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 70, de 8 do corrente, pagamento de 30:143\$350 a Ottoni & Silva, de materiaes fornecidos á Direcção Geral de Engenharia para as obras do quartel em Lorena, em 1907 ;

N. 29, de 22 de janeiro, idem 670\$ a diversos, de fornecimentos ás obras de reconstrução do edificio em que funciona o Ministerio da Guerra em 1907 ;

N. 34, de 24 de janeiro, idem de 5:738\$ a diversos, de fornecimentos á Villa Militar de Sapopemba em novembro de 1907 ;

N. 36, da mesma data, idem de 100\$ a D. Ernestina Rabinson Leitão, do aluguel da Casa de sua propriedade, á rua Jockey Club n. 24, occupada pelo almoxarife do Hospital Central do Exercito e relativo ao mez de dezembro ultimo ;

N. 33, da mesma data, idem de 167\$ ao jornal *O Paiz*, de publicações de declarações do Arsenal de Guerra desta Capital, feitas nos mezes de agosto a novembro do anno proximo passado ;

N. 21, de 20 de janeiro, credito de 67\$400 á Delegacia Fiscal em Goyaz, de despesas effectuadas com o funeral do capitão reformado do exercito Herculino Ferreira da Silva.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 8 de fevereiro de 1908

#### Desapropriação

Autora, a União Federal ; ré, Maria Rosad Salles.— Baixam os autos a cartorio, afim de lhes ser junta uma petição, que ora despacho.

#### Mandado prohibitorio

Supplicante, o coronel Candido Pereira Passos.— Julgada por sentença a justificação a fls. 34, para que, á vista da prova nella produzida, se passe o competente mandado, nos termos requeridos a fls. 2 e seu final; pagas as custas *ex-causa*.

#### Justificação de montepio

Justificantes, Franklin Cordeiro Dias, tutor do seu irmão menor Nicomedes Cordeiro Dias e outros.— Julgada por sentença a presente justificação, para que produza seus efeitos de direito e pagas as custas pelo justificante. Entreguem-se-lhe estes autos, independente de traslado.

Justificante, Rachel Paranhos Vieira.— Julgada por sentença.

Justificante, D. Isabel Bittencourt Ferreira.— Julgada por sentença.

#### Justificação para prova

Justificante, D. Luiza Pichol.— Julgada por sentença.

#### Execução de sentença estrangeira

Exequente, Anna da Silva Madeira.— Pagos os impostos, á conclusão.

Exequente, Anna da Silva Madeira.— Vistos os autos, julgo por sentença o auto de avaliação a fls. 52 e o calculo a fls. 57, para que produzam seus devidos e legaes efeitos; pagas as custas *ex-causa*.

#### Desapropriação

Autora, a União Federal ; réus, D. Maria Rosa Salles e outros.— Por motivo superveniente e de consciencia o que affirmo, doume por impedido para funcionar no processo, que será remittido ao meu substituto legal.

#### Arrecadação

Arrecadantes, o consul geral de Portugal e o juiz federal da 1ª vara ; fallecido, José Alves Teixeira.— Sobre o calculo, digam os interessados.

#### Vistoria ad perpetuam rei memoriam

Supplicante, José Alves da Silveira.— Julgado por sentença o auto de vistoria de fls. 8, e consequente laudo dos peritos a fls. 10, para que produzam seus devidos efeitos, fazendo-se entrega dos mesmos autos á parte, que delles usará onde, quando e como bem lhe convier ; pagas as custas *ex-causa*.

#### Ação ordinaria

Autora, a Companhia Geral de Seguros ; réos, Mello & François.— Vistos e examinados estes autos. Allega a autora, Companhia Geral de Seguros, na presente ação ordinaria, que a 16 de agosto de 1904, G. Bandina & N. Bravo seguraram, por ordem de Isidoro Holm e conta de Mello François, o pontão *Tacito*, e carga a transportar do porto de Mangaratiba para o desta cidade, pela importância de 33:000\$, sendo 15:000\$ pelo casco e 18:000\$ pelas mercadorias ; que os

fretadores Mello & François, mandando effectuar o seguro, agiram de má fé, na quasi certeza de que o pontão sossobrarria á falta das precisas condições de navegabilidade em razão de sua vetustez e má conservação ; que, avisada pelos fretadores Isidoro & Holm, de estar o pontão encalhado e em risco de submergir, por evitar a sua perda total e a do carregamento, despendeu a quantia de 4:700\$ com o esgoto, fluctuação, descarga e indemnização ao carregador ; pelo que pede que sejam os réos condemnados a pagar-lhe a referida quantia de 4:700\$, juros de móra e custas.

Defendem-se os réos allegando : que, quanto se fizesse o seguro por sua conta, si responsabilidade houvesse para com a autora pelos despendios accusados, esta pertenceria a quantos intervieram no contracto de seguro, e por isso mesmo não podia correr a ação contra elles indevidamente ; que, dado o sinistro, levaram o facto ao conhecimento da autora, para que ella providenciasse sobre o salvamento do navio e da carga, o que ella contestou, declarando que, nos termos precisos do contracto, não lhe cabia esta obrigação, pois, só se responsabilizava pela perda total do navio, que, posteriormente, melhor avisada e comprehendendo melhor os seus interesses, a autora tratou de dar as providencias exigidas, e assim procedendo, fello no seu proprio interesse, por evitar o pagamento total do seguro ; que, tratando-se de um seguro feito por conta de outrem era de mister que esse outrem houvesse dado ordem expressa e especial mandado para que elle se realizasse em seu nome e por conta sua ; que, mezes antes do seguro, foi o pontão vistoriado em Santos e julgado em bom estado, em condição de navegabilidade ; que dous mezes antes do sinistro, o pontão veio de Santos rebocado pelo vapor *Amil*, sem que soffresse o menor incidente e, nas mesmas condições, fez o trajecto para Mangaratiba, e só na volta é que abriu agua, ameaçando submergir-se.

Reconvindo, allegam mais os réos : que a autora era obrigada pelo seu contracto a entregar-lhe o pontão nas condições em que elle se achava ao tempo do seguro, tanto quanto se tem conservado na posse delles, e, portanto, lhes deve pagar a importância correspondente á diaria de 60\$, para indemnizar os da privação do uso e gozo de sua propriedade.

Houve replica e treplica na ação e reconvenção, procederam-se a duas vistorias, juntaram-se ás partes documentos, ouviram-se testemunhas e foram os autos arrazoados por ambas as partes.

O que tudo visto e devidamente examinado :

Considerando que não procede a preliminar levantada pelos réos e consistente em que o seguro se effectuou sem que elles o houvessem agenciado ou autorizado expressamente a expedição da apolice, visto como o art. 667 do Codigo Commercial, estatuinto sobre os contractos de seguros maritimos, admite que elles se formem por conta do proprio segurado, ou por conta de terceiro, cujo nome póde até ser omittido ; e ainda porque os réos, posteriormente ao contracto de fls. 6 e 7, se reconheceram nelle envolvidos e a elle adheriram, ao que se vê provado nos seus arrazoados e documentos de fls. 52 e 56, e é de regra que o facto posterior á convenção, relativo ao objecto principal, é a melhor explicação da vontade dos interessados (art. 131, n. 3, do Codigo Commercial) ;

Considerando que tão pouco procede a consideração de que, havendo outros responsáveis pelo mesmo facto e pela mesma causa, como sejam o fretador e o terceiro que negociou o seguro, a ação não podia



ser proposta contra elles individualmente, porquanto é doutrina corrente que nas obrigações solidarias não aproveita aos co-réos *debendi* o beneficio da divisão (arg. do art. 431 do Codigo Commercial) e, consequentemente, qualquer dos credores pôde ser demandado pelo pagamento integral da dívida, restando-lhe o direito regressivo contra os outros responsáveis para delles haver a sua parte na obrigação;

Considerando, porém, que sendo a autora avisada de que o pontão, por ella segurado, acabava de entrar no porto com agua aberta, e era preciso providenciar contra a perda total do casco e da carga, respondeu aos réos (doc. de fs. 52) contestando esta obrigação, sob pretexto de que só se responsabilizava pelos riscos de perda total, e, entranço, depois mandou fazer os serviços necessarios para esgoto, fluctuação e descarga, no interesse de obviar maiores responsabilidades;

Considerando que esses serviços nunca poderiam aproveitar á autora para, por elles, considerar-se credora dos segurados, pois que o Codigo Commercial no art. 764, n. 15, considera avarias grossas quaesquer despezas para pôr o navio a nado ou prevenir a sua perda total art. 710 dispõe que são a cargo do segurador as perdas que acontecerem ao objecto segurado por algum dos riscos especificados na apolice, e, na apolice de fs. 6, clausula 1.<sup>a</sup>, *in fine*, se leem as seguintes palavras: «E geralmente todos e quaesquer riscos de mar provenientes de força maior». Do que tudo resulta, clara e irrecusavel, a sua obrigação por aquelles despendios;

Considerando que também pertence exclusivamente á autora a responsabilidade pela indemnização paga ao carregador, na importancia de 1:000\$ (documento a fl. 7 verso, combinado com o art. 3.<sup>o</sup> da petição inicial) já porque esta despeza se fez em beneficio seu e já porque o pagamento se teria realizado sem audiência dos segurados e sem determinar a parte da carga avariada (art. 772, n. 2, do Codigo Commercial e 2.<sup>a</sup> alinea);

Considerando que a vistoria de fs 108 a 114 não pôde ser recebida em juizo para prova do facto em questão, por ter nella funcionado, como perito, Herculano Alfredo Sampaio, que já havia figurado na mesma qualidade no exame de fs. 25 a 27 (Pereira e Souza. N. 553 *in fine*) e também não pôde ser esta ultima recebida, porque contrasta de todo ponto com informações officiaes, com sejam as certidões de fs. 55 e 123, da primeira das quaes se vê que a commissão de vistoria, nomeada pela Capitania do Porto na cidade de Santos, após minucioso exame do casco, leme e porões do pontão *Tacito*, foi de parecer que elle estava em condições de navegar com segurança; e da segunda que elle foi matriculado na Capitania do Porto desta Capital sob n. 2.252, o que não se daria si elle não se prestasse aos serviços a que era destinado;

Considerando que, além de contrastar com documentos officiaes, a vistoria de fs. 25 reconhece que só posto o navio em secco se poderia determinar si o sinistro provinha de vicios encontrados nas obras vivas do navio, entre a quilha e a primeira coberta, e limita-se a especificar certas e determinadas avarias nas obras mortas, acima da linha de fluctuação, podendo, portanto, o sinistro ter resultado de outros accidentes, como, por exemplo, o abaloamento de outras embarcações, o encontro de qualquer corpo solido no ancoradouro, etc.;

Considerando que é dos estylos maritimos, que nenhum seguro se opere sem prévia verificação por parte do segurado do estado da cousa segurada, e que não tendo assim procedido a autora, a si só devem im-

portar os prejuizos resultantes da sua negligencia, não lhe aproveitando, para excusar a falta de consideração, de não haver feito as verificações precisas pela confiança que lhe mereciam os segurados;

Considerando que o facto de conservarem os réos a bordo do navio dous empregados seus, não significa que elles já o tivessem recebido da companhia seguradora, pois este facto importa apenas a observancia de um preceito conhecido, qual é o de permanecerem a bordo um ou mais individuos da tripulação, enquanto elles estiverem atracados ao cáes ou a qualquer outro ponto de desembarque;

Considerando que nenhuma importancia tem em direito, para prova do dolo, na proposta do seguro actual, a circumstancia de de terem os réos em junho de 1901 segurado o pontão por preço inferior de mais de metade aquelle outro primeiro, pois, a cada um é licito dar ao que é seu o valor que lhe pareça mais justo, sem obrigar por isso a quem quer que seja, sendo, aliás, certo e se prova dos documentos do fs. 120 e 131, que nos dous contractos—assim o de 10 de julho como o de 16 de agosto—figurar como seguradora a companhia autora, e não podia, por conseguinte, ter sido induzida em erro por facto dos réos.

Quanto á reconvenção: Considerando que ella não se apoia em factos reaes e precisos, nem se autoriza com a prova offerecida, porquanto a obrigação assumida pelo carregador para com os réos recorrentes relativamente ao pagamento de diarias na razão de 60\$000 (doc. a fs. 51), não alcança a autora recorrida que não interferiu no contracto;

Considerando que, conquanto não conste dos autos que a recorrida tivesse feito entrega do pontão aos recorrentes, não consta também que estes tivessem em qualquer tempo exigido a entrega e que aquella primeira se tivesse a isso recusado;

Considerando, finalmente, que a prova de não só haver opposto a autora á entrega do navio está em que os recorrentes sempre compriram as ordens da Capitania do Porto sobre a retirada do pontão do local onde se achava ancorado (doc. a fs. 124);

Julgo improcedentes a acção e reconvenção, pagas as custas pela companhia autora até a contestação e dahi por deante por ella e os réos repartidamente. Intime-se e publique-se.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1907.  
—Henrique Vaz Pinto Coelho.

### Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

#### Justificações

Justificante, D. Anna Ribeiro.— Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Maria Carolina de Figueiredo.—Idem.

Justificante, Dr. Claudionor Portella Poivoas.—Idem.

Justificante, D. Bertha Sawen de Oliveira Martins.—Idem.

Justificante, D. Eliza Augusta Leal Nabuco de Araujo.—Idem.

Justificantes, D. Joanna Amelia Gurgel do Amaral e outra.—Idem.

Justificante, Ludovico Mendes.—Idem.

Justificante, a baroneza de Loreto.—Idem.

Justificante, D. Deolinda da Silva Leal.—Idem.

Justificante, D. Maria Carolina de Figueiredo.—Julgada por sentença a presente jus-

tificação, para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se á parte independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, Dr. Claudionor Portella Poivoas.—Idem.

Justificante, D. Bertha Sawen de Oliveira Martins.—Idem.

Justificante, D. Eliza Augusta Leal Nabuco de Abreu.—Idem.

Justificantes, D. Joanna Amelia Gurgel do Amaral e outra.—Idem.

Justificante, João Christino Ferreira de Carvalho.—Idem.

Justificante, baroneza de Loreto.—Idem.

Justificante, D. Deolinda da Silva Leal.—Idem.

#### Carta rogatoria para avaliação

Deprecante, o Dr. juiz de direito da comarca de Angra do Heroismo, reino de Portugal; supplicante, por procuração; José Alves de Queiroz.—Nomeio os avaliadores indicados. Designe o escrivão dia; hora.

Deprecante, o mesmo; supplicante, o mesmo.— Devolva-se, ficando traslado.

#### Vistoria e arbitramento

Supplicante, Adolpho Erbandt; supplicada, a Companhia Estivadora.— Defiro a petição de folhas.

#### EDITAES

### Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 3.<sup>a</sup> praça, com o prazo de oito dias, com o abatimento de 20 % para venda e arrematação de diversos moveis e objectos pertencentes ao espolio de D. Maria de Faria, a requerimento de Antonio Teixeira Ozorio, inventariante do dito espolio, representado por seu bastante procurador Francisco Teixeira de Araujo Ozorio; e feito o referido arbitramento, vão á praça os alludidos moveis e objectos pelo preço de 54\$400; e caso não appareça licitante, serão vendidos pelo maior lance, nos termos da lei, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de 3.<sup>a</sup> praça, com o prazo de oito dias, com o abatimento de 20 %, virem que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 18 de fevereiro do corrente anno, ás portas do edificio do *Forum*, sito á rua dos Invalidos n. 108, ás 11 3/4 horas do dia, após a audiência, os moveis e objectos abaixo descriptos: Avaliação: uma cama de vinhatico para solteiro (usada), 10\$; uma mesa de cabeceira de vinhatico (usada), 5\$; uma bacia de ferro estanhado, para banho (usada) 2\$; uma mala de couro, com roupa (usada) 15\$; um bahú de folha com roupa (usada), 5\$; uma caixa de papelão com uma capota, 1\$; um chapéo de sol de seda, 2\$; um encajado com dous travesseiros, 1\$; uma cesta de vime com vazilhame, 1\$; um sacco de folha, 1\$; uma machina de costura de pedal, 20\$; um anel de cobre dourado e um par de brincos de cobre dourado, 5\$000. Total do avaliação 68\$000. Total pelo qual vão á praça os referidos moveis e objectos, 54\$400. Estes bens vão á praça a requerimento de Antonio Teixeira Ozorio inventariante do espolio de D. Maria de Faria, tendo sido ouvidos todos os interessados sobre a dita venda com a qual concordaram. Sendo o producto da venda depositado na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição deste juizo. E quem pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar mandei

passar o presente e mais dous de igual teor ; dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario. Dado e passado nesta cidade aos 10 dias do mez de fevereiro do anno de 1908. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrevão o subscrevi.— *Diogo José de Andrada Machado.*

### Juizo da Primeira Pretoria

De citação de Leopoldino Augusto Martins, para sciencia ao protesto de interrupção da prescripção da letra de seu accete, no valor de 1:270\$, com o prazo de 30 dias, passado a requerimento de José Ferreira da Costa

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados do Brazil.

Faço saber que por parte de José Ferreira da Costa a este juizo me foi apresentada a petição, cujo teor é o seguinte: Petição— Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal— José Ferreira da Costa, representado por seu procurador, sendo portador e credor da inclusa letra acceita em 12 de agosto de 1901, por Leopoldino Augustus Martins e vencida em 12 de fevereiro de 1903, na importância de 1:270\$, precisa, na forma do art. 453, § 3º do Codigo Commercial, interromper a prescripção da referida letra ; pelo que requer a V. Ex. que, tomado por termo o protesto, sejam expedidos os competentes editaes. O referido accitante da letra é interessado da firma commercial desta praça de Ribeiro Alves, Nunes & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor ns. 14 e 16, e como viajante que é da dita firma, acha-se presentemente ausente desta Capital em serviços commerciaes, ignorando-se o logar certo para onde possa ser expedida carta precatória. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1908. — *Arthur Bandeira.* Despacho: A. é justificando o supplicante o allegado. Sim. Rio, 6 de fevereiro de 1908. — *Rego Barros.*

Réplica: Exm. Sr. doutor— Pede venia para ponderar a V. Ex. não ser caso de justificacão, pelo que pede rectificacão do despacho de V. Ex., por tratar-se de medida asscuratoria de direito e que não traz prejuizo para terceiro. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1908. — *Arthur Bandeira.* Despacho: Mantenho o despacho. Rio, 7 de fevereiro de 1908. — *Rego Barros.* Estava devidamente sellada e a estampilha devidamente inutilizada. Documento: Letra da Terra— 1:270\$000 — N. 3— Acceita na cidade do Rio de Janeiro a 12 de agosto de 1901, por Leopoldino Augusta Martins, a 18 mezes precisos, vencida a 12 de fevereiro de 1903. Estava devidamente sellada com tres estampilhas do valor total de 2\$200. Procuração: Lei n. 19, folhas 98 a 98 v. Lavada nas notas do tabellião interino Gustavo Octaviano Ferreira Sobrinho, da cidade de Varginha, em data de 20 de novembro de 1907, outorgada por José Ferreira da Costa, ao Arthur Bandeira. (Estava reconhecida a firma pelo tabellião Tupinambá). Termo de protesto: Aos 7 de fevereiro de 1908, no Rio de Janeiro, em meu cartorio compareceu José Ferreira da Costa, representado por seu bastante procurador Arthur Bandeira e disse que nos termos da sua petição retro; protestava como de facto protestado tem, haver do supplicado Leopoldino Augusto Martins toda a importância da letra de seu accete, no valor de 1:270\$ juros e custas, e de que fica interrompida a prescripção da dita letra. E de como o disse vae assignar o presente termo de

protesto de interrupção da letra referida. E do codigo referido, nos termos da petição inicial que fica fazendo parte integrante deste. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrevão, o subscrevi. — *Arthur Bandeira.* Tendo o supplicante em dia e hora designados, justificado a ausencia do supplicado devedor dito Leopoldino Augusto Martins, foi a dita justificacão julgada por sentença. Em virtude do requerido, é que mandei passar o presente edital de citação do réo Leopoldino Martins, com o prazo de 30 dias, para sciencia do protesto feito e de que fica interrompida a prescripção da dita letra. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento e demais interessados, mandei passar o presente e outros de igual teor, que serão affixados em logar do costume, publicados pela imprensa e juntos aos autos para constar. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de fevereiro de 1908. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrevão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

## NOTICIARIO

**Telegramma** — Ao Exm. Sr. Presidente da Republica foi dirigido o seguinte :

MANAOS — Hontem ás 9 horas da noite, após a reunião para tratar das exequias do rei de Portugal e do principe herdeiro, a colonia portugueza tendo á frente o seu respectivo consul, veio manifestar a sua gratidão pelas provas de affecto e de pezar dados pelo governo e pelo povo Amazonense por occasião do doloroso facto que enluta Portugal, pedindo ao mesmo tempo que transmittisse a V. Ex. o mesmo sentimento de que se acha possuida para com o Governo e o povo brasileiro.

Cordeaes saudações. — *Afonso de Carvalho,* governador.

**Pagadoria do Thesouro** — Pagam-se hoje, nono dia util : agentes fiscaes do consumo, férias e material até o fim do mez.

**Externato do Gymnasio Nacional** — Resultado dos exames de preparatorios do dia 8 do corrente:

Geographia e corographia do Brazil, approvedo simplesmente: Justino José Baptista.

Elementos de physica e chimica: approvedo simplesmente: Agenor Cunha Ferreira, Euclides da Costa Soares e Amedeu de Marcos.

Dous inhabilitados. Elementos de chimica, approvedo simplesmente: Raymundo José Vieira.

Elementos de historia natural, approvedo simplesmente: Aldemir de São Paulo. Quatro reprovados.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje: Pelo *Murtinho*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7. Pelo *Amazon*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Rosselli*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas

para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Araguary*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tjuca*, para Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Horace*, para Bahia, Las Palmas, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Parahyba*, para os portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Sabia*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Concordia*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Grecian Prince*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Goyaz*, para Victorio e mais portos do norte, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Satellite*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Macklenburg*, para Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Dacia*, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Hamiral Hamelin*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Avon*, para os Estados do norte e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional  
Resumo meteorológico e magnetico do dia 7 de fevereiro de 1908 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	756.67	21.3	17.96	95.4	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	756.39	21.1	17.74	95.3	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	756.30	21.0	17.98	97.0	NW	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	756.40	21.0	17.98	97.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	756.30	21.0	17.98	97.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	756.11	20.8	19.90	93.0	ENE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	7	756.41	21.0	17.12	93.0	CSlma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	8	756.68	21.4	17.78	93.0	NNW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	9	757.20	22.2	17.76	89.0	N	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	10	757.04	22.9	17.79	85.1	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	11	757.12	23.0	17.73	84.2	ESE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	12	756.99	23.4	17.75	83.0	ESE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	13	756.67	24.0	18.43	83.0	SE	4	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	14	756.18	24.2	18.30	82.0	S	5	Bom	Nevoeiro tenue alto	7	—	—	—	—	—	—
	15	755.59	23.9	17.62	80.0	SE	5	Incerto	..	8	—	—	—	—	—	—
	16	755.49	24.0	17.19	77.6	S	6	Bom	..	9	—	—	—	—	—	—
	17	755.94	24.0	17.72	80.0	S	5	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—
	18	756.51	22.4	16.95	84.0	S	3	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	19	757.03	21.8	17.14	88.2	SSE	2	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	20	757.23	21.6	17.63	92.0	ESE	3	Mão	Chuva forte	10	—	—	—	—	—	—
	21	757.60	21.5	17.33	91.0	W	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	22	758.08	21.4	17.56	93.0	W	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	2.42
	23	757.70	21.2	17.34	93.0	W	3	Incerto	..	10	23.6	24.3	20.0	—	—	—
	24	757.27	21.7	17.55	91.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Choveu de 5h.25m. p. até depois de 8h.30m. p. e chuviscou desta hora até ás 10h.34m. p.  
A temperatura maxima foi ás 2h. p.; e a minima ás 2h.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 7-2-1908 = 9° 06' 21".9 N W

Inclinação do dia 7-2-1908 = - 14°.05 (extremo norte para cima)

Força horizontal = 0.250519 (unidades do systema C. G. S.)

Secção de Meteorologia, 8 de fevereiro de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.32	24.2	21.10	24.10	S. Paulo.....	762.61	20.0	11.10	26.35
S. Luiz.....	—	—	—	27.50	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	27.75	Paranaguá.....	762.59	27.4	17.25	24.25
Fortaleza.....	762.31	29.1	18.08	27.00	Curityba.....	763.85	19.2	12.79	17.80
Natal.....	—	—	—	26.20	Guarapuava.....	760.58	20.6	12.83	22.40
Parahyba.....	—	—	—	26.20	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	764.68	29.0	20.71	28.15	Posadas (x).....	761.70	27.0	14.81	27.00
Joazeiro.....	—	—	—	27.25	Florianopolis.....	760.25	23.5	16.10	22.80
Maceió.....	—	—	—	27.25	Corrientes (x).....	761.20	23.0	14.91	29.00
Aracajú.....	763.95	28.2	20.60	26.45	Itaquí.....	760.45	22.3	15.98	25.30
Ondina (Bahia).....	762.90	29.4	26.66	26.95	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	763.48	27.6	20.77	27.25	Santa Maria.....	758.73	23.0	12.63	24.25
Ihéos.....	764.08	28.4	16.61	26.50	Bagé.....	762.13	22.0	14.83	25.35
Cuyabá.....	768.07	27.0	19.19	28.33	Rio Grande.....	759.23	22.0	16.85	24.60
Uberaba.....	764.31	21.6	15.40	22.65	Gordoba (x).....	733.50	21.0	9.05	23.50
Victoria.....	762.79	26.5	21.65	25.15	Rosario (x).....	761.00	23.0	12.30	24.50
Barbacena.....	754.08	14.4	9.00	17.20	Mendoza (x).....	766.90	19.0	6.22	24.50
Juiz de Fora.....	765.00	21.0	15.00	20.75	Buenos Aires (x).....	760.50	24.0	14.94	25.00
Campinas.....	762.43	22.0	14.20	21.25	Montevideo.....	761.10	18.0	11.44	22.50
Capital (Rio).....	763.06	23.2	17.53	22.15					

Em Barbacena cahiu um aguaceiro pezado ás 11 hs. p. de hontem.  
Em Juiz de Fora choveu e soprou S W das 6 hs. e 30 ms. p. em diante.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo Tempo bom. Ventos normaes.  
Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.  
NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

**Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —**  
 Resumo meteorológico e magnético do dia 9 de fevereiro de 1908 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0 <sup>o</sup>	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a..	756.57	23.6	19.40	90.0	W									
	2....	756.38	23.1	10.34	92.0	SSW									
	3....	755.99	23.2	19.46	92.0	SSW									
	4....	756.11	23.1	19.53	93.0	SSE									
	5....	756.14	23.0	19.59	94.0	Calma									
	6....	756.52	22.2	18.48	93.0	Calma									
	7....	750.88	22.9	19.10	92.0	NW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	C.K.SK,	8					
	8....	757.33	23.6	19.58	90.5	NNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo		7					
	9....	757.42	24.9	20.71	94.0	NNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CS.SK.K.	5					
	10....	757.09	25.9	20.63	82.9	NNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo		4					
	11....	756.74	27.0	19.27	73.6	NNW	Bom			2					
	12....	756.12	29.1	19.03	63.5	NNW	Bom			1					
	13....	755.76	29.4	22.04	72.6	SE	Claro			1			2.75		
	14....	755.33	28.9	20.90	73.3	SE	Claro			1					
	15....	754.92	28.8	20.12	68.7	SE	Claro			1					
	16....	754.48	28.1	21.27	75.9	SSE	Claro			2					
	17....	754.40	27.4	18.94	70.2	SSE	Claro			8					
	18....	754.33	27.2	18.30	68.0	SSE	Claro			9					
	19....	755.20	27.0	18.42	70.0	ENE	Bom	Relampagos	CK.S.KN	7					
	20....	755.26	26.3	17.92	70.5	NNW	Bom			7					
	21....	755.56	25.8	23.26	74.6	NNW	Bom			5					
	22....	756.25	25.4	19.02	79.4	WNW	Incerto	Relampagos	S.KN.K.	9					8.58
	23....	756.17	25.1	19.02	80.4	WNW	Encoberto	Relampagos		10					
24....	756.05	23.4	19.52	91.0	W	Encoberto	Relampagos		10	31.2	30.5	21.5			

OCCURENCIAS

Desde 7 h. p. até depois de 11 h. p. relampejou no quadrante NE a principio, NW depois.  
 A maxima deu-se ao V. h. 50m. p. e minima ás 6 h. a.

Errata—A humidade relativa do resumo meteorológico do dia 6 do corrente, correspondente á 1 h. a. Foi 87.0% e não como sahiu publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo.

Secção de Meteorologia, 10 de fevereiro de 1908 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.52	25.2	21.44	26.05	S. Paulo.....	761.46	25.0	14.32	23.90
S. Luiz.....	—	—	—	27.25	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	30.00	Paranaguá(x).....	761.74	24.0	18.43	22.25
Fortaleza.....	762.19	28.3	21.71	28.15	Curityba.....	763.65	19.0	14.11	20.05
Natal.....	762.60	29.4	19.65	27.85	Guarapuava.....	761.09	20.0	14.13	20.90
Parahyba.....	—	—	—	27.60	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	763.48	28.2	18.99	27.60	Posadas(x).....	764.20	26.0	20.95	26.00
Joazeiro.....	764.42	26.0	14.56	24.80	Florianopolis.....	761.65	22.5	16.71	25.55
Maceió.....	—	—	—	26.75	Corrientes(x).....	765.30	23.0	13.89	22.50
Aracaju.....	764.45	28.0	20.52	27.10	Itaqui.....	763.97	20.0	11.83	19.70
Ordina (Bahia).....	763.70	28.5	19.40	27.65	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	763.78	29.2	16.31	27.45	Santa Maria.....	762.54	20.5	14.63	22.25
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	766.50	17.9	10.66	20.10
Cuyubá.....	767.61	21.5	14.81	23.05	Rio Grande.....	762.58	20.4	13.89	20.95
Uberaba.....	767.31	25.0	20.04	31.00	Cordoba (x).....	767.00	21.0	9.05	19.00
Victoria.....	763.59	29.0	20.71	27.00	Rosario (x).....	767.30	19.0	7.52	17.50
Barbacena.....	763.61	21.2	15.32	20.20	Mendoza (x).....	766.30	14.0	6.75	22.50
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	766.40	18.0	8.13	18.50
Campinas.....	764.81	23.8	16.43	23.50	Montevideo.....	764.50	19.0	10.26	18.25
Capital (Rio).....	761.63	26.6	19.32	26.00					

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom, sendo possível chuva passageira. Ventos normaes.  
 Em Florianopolis relampejou e trovejou no quadrante SW, chovendo e choviscando no correr da tarde de hontem.  
 No Rio Grande cabiram aguaceiros passageiros no correr da noite de hontem e na manhã de hoje.  
 Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.  
 Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 5 de fevereiro de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	750.3	27.7	19.1	70	2.3	N	0.3	CK	
4 h. m.....	750.0	27.5	15.4	56	4.8	NNW	0.4	CK	
7 h. m.....	751.6	28.1	15.4	55	3.8	NW	0.8	CK K	
10 h. n.....	752.1	30.2	16.1	51	10.0	NNW	0.9	CK KN	
1 h. t.....	751.4	32.2	16.8	47	2.5	N	0.8	CK K SK	
4 h. t.....	751.7	23.8	17.9	82	6.7	WNW	1.0	KNN	
7 h. t.....	753.4	23.1	18.1	86	4.2	N	1.0	N N N	
10 h. t.....	753.4	24.1	18.0	81	2.4	N	1.0	N KN	
Médias.....	751.74	27.09	17.10	66.0	4.6		0.8		

Temperatura: maxima, as 2 hs. T, 32.8; minima, as 7 hs. T, 23.1.—Evaporação em 24 horas, 6.1.—Ozone: as 7 hs. m., 1; as 7 hs. n. 0.—Chuva cahida, as 7 horas da noite, 15<sup>m</sup>/m<sup>34</sup>.—Total em 24 horas, 15<sup>m</sup>/m<sup>34</sup>.—Horas de insolação 4 hs. 40.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 6 de fevereiro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.1	20.6	16.3	91	2.5	NW	1.0	KNN	
4 h. m.....	755.0	20.9	16.5	90	1.5	NW	1.0	KNN	
7 h. m.....	755.4	20.6	16.7	93	2.5	NW	1.0	CK KN N	
10 h. m.....	755.3	21.6	17.1	89	2.0	WNW	1.0	KN N	
1 h. t.....	755.8	22.0	17.2	88	0.0	—	1.0	KN N	
4 h. t.....	754.9	22.0	17.5	89	0.0	—	1.0	KN N	
7 h. t.....	755.3	21.8	17.7	91	0.0	—	1.0	N KN	
10 h. t.....	756.1	21.5	16.8	88	0.0	—	1.0	N KN	
Médias.....	755.61	21.38	16.98	89.9	1.1		1.0		

Temperatura maxima, as 2 hs. 1/4 T 22.5; minima, as 3 h. 3/4 M. 19.9.—Evaporação em 24 horas 0.7.—Ozone 7 hs. m. 2; 7 hs. n. 0.—Chuva cahida as 7 horas da manhã, 1<sup>m</sup>/m<sup>55</sup>; as 7 horas da noite, 2<sup>m</sup>/m<sup>51</sup>.—Total em 24 horas 4<sup>m</sup>/m<sup>06</sup>.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 7 de de fevereiro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.7	21.4	15.7	88	1.9	WNW	1.0	KN	
4 h. m.....	755.1	21.4	16.9	89	0.0	—	1.0	N KN	
7 h. m.....	755.8	21.4	17.2	91	0.0	—	1.0	KN	
10 h. m.....	756.8	22.2	17.1	86	0.0	—	1.0	CK KN SK	
1 h. t.....	756.2	23.2	17.9	84	4.0	SE	1.0	CK KN	
4 h. t.....	754.9	23.2	17.1	81	10.0	SSE	0.9	CK KN	
7 h. t.....	756.4	21.9	17.1	88	3.3	SSE	1.0	KN N	
10 h. t.....	757.6	22.0	17.9	89	3.6	WNW	1.0	CK KN N	
Médias.....	756.06	22.09	17.19	87.0	2.9		1.0		

Temperatura: maxima, as 11 1/2 hs. M, 23.8; minima, as 7 hs. 30 m., M, 21.1.—Evaporação em 24 horas 1.0.—Ozone, as 7 hs. m., 0; as 7 hs. n. 1.—Chuva cahida as 7 hs. da manhã, 0<sup>m</sup>/m<sup>68</sup>; as 7 hs. da noite—4<sup>m</sup>/m<sup>43</sup>.—Total em 24 horas 5<sup>m</sup>/m<sup>11</sup>.—Horas de insolação, 2 hs.

**Santa Casa da Misericordia**  
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 de fevereiro, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.069	504	1.573
Entraram.....	29	8	37
Sahiram.....	14	13	27
Falleceram....	4	3	7
Existem.....	1.080	496	1.576

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 175 consultantes, para os quaes se aviaram 202 receitas.

Fizeram-se 9 extracções de dentes.

—No dia 5:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.080	496	1.576
Entraram.....	28	12	40
Sahiram.....	16	7	23
Falleceram....	3	3	6
Existem.....	1.089	498	1.587

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 437 consultantes, para os quaes se aviaram 511 receitas.

— No dia 6:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.089	498	1.587
Entraram.....	33	8	41
Sahiram.....	33	15	48
Falleceram....	4	4	8
Existem.....	1.085	487	1.572

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 492 consultantes, para os quaes se aviaram 526 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

— No dia :

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.098	510	1.606
Entraram.....	18	10	28
Sahiram.....	15	8	23
Falleceram....	6	1	7
Existem.....	1.095	511	1.606

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 543 consultantes, para os quaes se aviaram 621 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

—No dia de fevereiro de 1908:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.094	518	1.612
Entraram.....	23	11	39
Sahiram.....	16	19	35
Falleceram....	5	3	8
Existem.....	1.101	507	1.608

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 479 consultantes, para os quaes se aviaram 495 receitas.

Fizeram-se 8 extracções e 4 obturações de dentes.

**Obituário**— Sepultaram-se, no dia 6 de fevereiro de 1908, 30 pessoas sendo:

Nacionaes.....	27
Estrangeiros.....	13
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	13
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	19

## MARCAS REGISTRADAS

N. 5.493

J. Marques & Roballo, estabelecidos á rua da Urugayana n. 13, sobrado, com o commercio de alfaiataria, apresenta a marca supra para distinguir os artigos de seu commercio: consiste ella em um circulo, dentro delle se vê uma raia sportiva, sobre ella um jockey montado em um cavallo de corrida, uma tabella com varios numeros e um indicador de parada; circulando acha-se tambem varios apetrechos sportivos como sejam bolas, argolas, remo, etc. Na parte superior as palavras «Alfaiataria Sportman» em sentido transversal sob uma faixa e a firma «J. Marques & Roballo», em sentido horizontal. A referida marca será usada em todos os artigos proprios de seu commercio podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os direitos dos supplicantes. (Sob uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada): Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1908.— J. Marques & Roballo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas da tarde do dia 28 de janeiro de 1908.— O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.493, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1908.— O secretario, Fabio Leal.

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 8 de fevereiro de 1908..... 2.125:587\$869

Idem do dia 10 :

Em papel.. 187:519\$650  
 Em ouro.... 124:213\$462 \* 311:733\$112

2.437:320\$981

Em igual periodo de 1907 2.894:016\$844

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de fevereiro de 1908

Interior..... 20:920\$002

Consumo :

Fumo..... 2:904\$500  
 Bebidas..... 4:499\$200

Phosphoros....	24.000\$000
Calçado.....	2.631\$000
Velas.....	1.500\$000
Perfumarias...	579\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	1.666\$000
Conservas.....	309\$000
Cartas de jogar	72\$000
Chapéos.....	1.770\$000
Tecidos.....	3.000\$000
Bengalas.....	60\$000
Registro.....	3.600\$000
	46:581\$700

Extraordinaria..... 60:166\$538  
 Depositos..... 114\$000  
 Renda com applicação especial..... 1:801\$078

Total..... 129:583\$318

Renda dos dias 1 a 8 de fevereiro de 1908..... 681:825\$225

811:468\$543

Em igual periodo de 1907... 875:872\$503

## EDITAES E AVISOS

### Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Amanhã, quarta-feira, 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuam-se os seguintes exames :

Inglez

(Ultimo dia)

(2ª chamada)

Justino José Baptista.  
 Alfredo Valdetaro da Silva.

Elementos de physica e chimica

(Diversos cursos)

(2ª chamada)

Autenor Augusto de Cantuaria.  
 Celso Xavier Ribeiro da Fonseca.  
 Miguel Nigro.  
 Adolpho Borges de Castro.  
 Gabetta Amaral.  
 Henrique Drago.  
 Hilario Ribeiro.  
 Carlos Manoel Ferreira Souto.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 10 de fevereiro de 1908. — Paulo Tavares, secretario.

### Força Policial do Districto Federal

Em conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores sob n. 212, de 31 do mez findo, convindo, de ordem do Exm. Sr. general commandante, aos senhores officiaes abaixo assignados, a comparecerem neste quartel-general no prazo de 48 horas, afim de serem inspecionados de saude, a saber: tenente-coronel Joaquim José de Castro Sampaio Filho, capitão Joaquim Antonio Lopes e tenentes Virgilio dos Reis Araujo Góes e Antonio José da Costa e Souza.

Quartel General da Força Policial do Districto Federal, 10 de fevereiro de 1908. — Major Joao Bernardino da Cruz Sobrinho, secretario geral.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal**

SEGUNDO TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito interino da 2ª Vara Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 7 de março proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 6ª sessão do jury: á rua dos Invalidos n. 108, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na referida sessão, e cujos nomes são os seguintes:

- 1 Alfredo Mattos dos Santos.
- 2 José Moutinho dos Reis Filho.
- 3 Dr. Adolpho Luiz Hasselmann.
- 4 Alberico Manoel de Araujo.
- 5 João Severiano Pimentel.
- 6 Dr. Francisco Aragão.
- 7 Dr. Augusto Brandão Filho.
- 8 Francisco de Oliveira Guimarães.
- 9 Dr. Alfredo Freitas de Sá.
- 10 Francisco da Cunha Ventura.
- 11 Manoel Augusto da Costa Junior.
- 12 Antonio Alves.
- 13 Eduardo da Rocha Lima.
- 14 Dr. Henrique Morize.
- 15 Dr. Francisco Joaquim Bittencourt de Segadas Vianna.
- 16 Henrique Pereira d'Avila.
- 17 Agnello Gonçalves Vianna França.
- 18 Francisco Ferreira da Silva.
- 19 Antonio Bento Ribeiro Catalão.
- 20 Firmino Nunes Muniz.
- 21 Henrique Ernesto da Silva Chaves.
- 22 Dr. Henrique Autran da Matta Albuquerque.
- 23 Rubem Maia.
- 24 José de Oliveira Macedo.
- 25 Dr. Vieira Maldonado.
- 26 Dr. Joaquim Francisco Barroso Nunes.
- 27 Francisco Jorge Ferreira Leite.
- 28 João Mello Mattos.
- 29 Agenor Walfredo de Souza Pimentel.
- 30 José Maria dos Reis Trovão.
- 31 José Lucio Alves.
- 32 Sebastião Guarany.
- 33 Dr. Franklin Guedes.
- 34 Manoel Leite Pereira Bastos.
- 35 Domingos Antonio Alves Ribeiro Filho.
- 36 Christovão Ribeiro de Moraes Rego.
- 37 Antonio da Silva Freire.
- 38 Benedicto Henrique Vieira.
- 39 Joaquim Alves Cardoso.
- 40 Carlos Pinto Barreto.
- 41 João José Rodrigues Vieira.
- 42 Dr. Adolpho José Del Vecchio.
- 43 João Antonio Pereira Duarte.
- 44 João Jeronymo Soares.
- 45 Dr. Pedro Barreto Galvão.
- 46 Rosindo da Motta Paes.
- 47 Albérto Jayme Smith.
- 48 Manoel Corrêa de Mello.

A todos os quaes e a cada um de per si convida, bem como aos interessados em geral, a comparecerem no salão das sessões do 2º Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n. 108, tanto no referido dia e hora, ao principio declarados, como tambem nos que se seguirem, sob pena de serem multados na forma da lei os jurados que, intimados, deixarem de comparecer sem causa justificada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente que vae por mim assignado, e será publicado no *Diario Official*, e afixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de fevereiro de 1908. E, eu José Caetano Machado, 2º escrivão do jury, o escrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

**Polícia do Districto Federal**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 15 do corrente, a inscripção para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestado de residencia efectiva no Districto Federal, de profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policia.

Provine-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 1 de fevereiro de 1908. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei:

- Travessa do Paço n. 16, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
- Travessa do Paço n. 18, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Travessa do Paço n. 20, dia 12 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
- Travessa do Paço n. 24, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua da Misericordia n. 8, dia 14 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
- Rua da Misericordia n. 12, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua da Misericordia n. 36, dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
- Rua da Misericordia n. 52, dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua da Misericordia n. 54, dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
- Rua dos Ourives n. 4, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
- Rua dos Ourives n. 8, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua dos Ourives n. 12, dia 19 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
- Rua da Assembléa n. 3, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de fevereiro de 1908. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas de lei:

- Rua Dr. Souza Neves n. 3, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua D. Julia ns. 34, 71 e 54, dia 12 do corrente, á 1/2 hora da tarde;
- Rua D. Julia ns. 56, 73 e 75, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua Senhor de Mattosinhos n. 59, dia 12 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
- Travessa Navarro ns. 13, 17 e 21, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Travessa Navarro n. 23, dia 14 do corrente, á 1/2 hora da tarde;
- Rua S. Luiz Gonzaga ns. 184, 186 e 188, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua Santo Alfredo n. 7, dia 19 do corrente á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1908. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

**Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres terrenos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Felippe Santiago Pity, um terreno, lote n. 22, com 22 metros de frente, á rua Nestor;

Felicissimo Charem, o lote n. 13, com 22 metros de frente, á rua Nestor;

Manoel de Souza Aballo, o lote n. 7, com 11 metros de frente, á rua Passagem do Gado; se acha aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fôros e das joias sobre o quaes versará a mesma concorrência, e que são os seguintes:

	Fôro	Joia
Pelo lote n. 22, á rua Nestor	4\$100	50\$000
Pelo lote n. 13, á rua Nestor	4\$100	50\$000
Delo lote n. 7, á rua Passagem do Gado.....	4\$400	75\$000

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, raturas ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50%, para garantia da assignatura do termo do aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro Federal, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições, que são: de 49\$720 para o 1º; 57\$695 para o 2º; e 11\$100 para o 3º e ultimo terreno, e dos fôros e joias que offerecerem.

As propostas serão recebidas até ás 2 horas da tarde do dia 11 de fevereiro proximo futuro, dia e hora em que são abertas.

Na Secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos mesmos aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de janeiro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres.....	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis. De mais de seis a 12.....	20\$000 50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importancia.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—Epaminondas Britto, sub-director interino.

### INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, durante o mez de fevereiro proximo futuro, se procederá, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do primeiro semestre do imposto de industrias e profissões.

Serão punidos com a multa de 10 % os contribuintes que deixarem de realizar o pagamento no prazo marcado.

Os impostos que não excederem de 200\$ serão cobrados de uma só vez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908.—O sub-director interino, Epaminondas Britto.

### Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de março do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$, da 6ª estampa e de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; e das de 1\$

e 2\$, fabricadas na Inglaterra; de que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar, até 30 de junho do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$, das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª, e 9ª estampas; e das de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra; de que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 8

#### Terceira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem de Consumo, no dia 11 de fevereiro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no Armazem n. 11

#### Lote n. 1

CF: 1 caixa n. 264 contendo estampas não especificadas, pesando bruto 67 kilos. Idem: 3 ditas ns. 261, 262 e 266, contendo obras não classificadas de palha entrançada, pesando bruto 50 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregadas em 9 de março de 1907.

#### Lote n. 2

L—485 (em um losango)—H: 1 caixa n. 25 contendo obras impressas em uma só côr, pesando bruto 160 kilos e liquido legal 144 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregada em 9 de março de 1907.

#### Lote n. 3

GB: 1 caixa n. 1.991, contendo papel aluminado para photographia, pesando bruto 50 kilos;

Obras impressas em uma só côr, pesando bruto 15 kilos;

Livros impressos para leitura, pesando bruto 5 kilos;

Idem: 3 ditas ns. 1.988/90, contendo 322 duzias de chapas de vidros preparadas para photographia, vindas de Bordéos no vapor *Cordillere*, descarregadas em 20 de março de 1907.

#### Lote n. 4

Esperança: 1 caixa n. 50, contendo espelhos pequenos com molduras de metal ordinario, pesando bruto 78 kilos.

Minisch & Comp.: 1 dita n. 173, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 95 e liquido legal 86 kilos, vindas de Nova York no vapor *Siegmund*, descarregadas em 4 de dezembro de 1906.

#### Lote n. 5

FCC: 1 caixa n. 115, contendo tecido de fantasia estampado, pesando por metro cubico até 100 grammas, pesando liquido 70 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 18 de abril de 1907.

#### Lote n. 6

FCC: 1 caixa n. 116, contendo tecidos de algodão branco da base de 10×10, pesando por metro cubico mais de 49 grammas, pesando liquido 199 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 18 de abril de 1907.

#### Lote n. 7

FCC: 1 caixa n. 846, contendo lenços de tecido não especificado de algodão, pesando liquido 86 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

#### Lote n. 8

FCC—H: 1 caixa n. 119, contendo tecido de fantasia de algodão estampado, pesando por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 88 kilos.

Tecido tinto de algodão bordado, pesando por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 40 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 18 de abril de 1907.

#### Lote n. 9

CW (em um losango)—C—C: 1 caixa n. 5 contendo quadros pequenos com molduras e ornatos de fantasia, pesando bruto 23 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

#### Lote n. 10

MSC: 1 caixa n. 81.056 contendo alumínio em pó, pesando bruto com os papeis 83 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

#### Lote n. 11

MSC: 1 caixa n. 81.057, contendo ouro em folhas para dourar, pesando bruto com os papeis 5 kilos.

Pós para dourar, pesando bruto com as caixinhas de papelão 193 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

#### Lote n. 12

CLC: 1 caixa n. 81.054, contendo alumínio em pó pesando bruto com os papeis 33 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

#### Lote n. 13

L—485 (em um losango)—H: 3 caixas ns. 28, 29 e 427, contendo obras impressas em uma só côr, pesando bruto 451 kilos e liquido legal 406 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregadas em 1 de abril de 1907.

#### Lote n. 14

MP: 2 caixas ns. 1.577 e 1.578, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 412 kilos e liquido legal 371 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregadas em 1 de abril de 1907.

#### Lote n. 15

MACS: duas caixas ns. 574 e 575, contendo chaminés de vidro, n. 1, brancos, para lampeões, pesando bruto 200 kilos, e liquido legal, 110 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregadas em 11 de abril de 1907.

#### Lote n. 16

VBC: uma caixa n. 35, contendo canetas de madeira, pesando bruto 47 kilos.

Sem marca: um rolo, sem numero, contendo tapetes aveludados, de lã, pello curto, apresentando pelo avesso tecido de canhamo, pesando liquido 15 kilos.

Idem não especificado, apresentando tecido de canhamo, pesando liquido 7 kilos; vindos de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregados em 11 de abril de 1907.

#### Lote n. 17

JC—RC: uma caixa n. 81.055, contendo pós para dourar, pesando bruto com as cai-



Xinhas de papelão 82 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

## Lote n. 18

FC: uma caixa n. 50, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto, sem as caixas de madeira, 43 kilos.  
Idem n. 2, em vidros, pesando bruto 5 kilos.

Amostras de caixinhas de papelão vasias, pesando bruto 2 kilos, vindas de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregadas em 29 de abril de 1907.

## Lote n. 19

CR&C—K: 1 caixa n. 544 contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 8 kilos.

1 dita, idem, n. 549 contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 4 kilos.

Idem de borracha, 1 kilo.

17 leques de papel, varetas ordinarias.

Quadros pequenos com molduras ordinarias, peso bruto 2 kilos.

10 camisas de meia de algodão.

2 afiadores de duas faces para navalhas.

6 kilos de amostras vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em 11 de abril de 1907.

## Lote n. 20

HBC: 1 barra de ferro n. 1.170, peso 6 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Prinz Siegesmund*, descarregada em 26 de setembro de 1906.

## Lote n. 21

BC: 1 caixa n. 1.903, contendo aparelhos gymnasticos, pesando liquido 26 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsu*, descarregada em 18 de abril de 1907.

## Lote n. 22

MOCA: 2 caixas n. 12 contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 456 kilos e liquido legal 411 kilos, vindas de Bremen no vapor *Aachen*, descarregadas em 8 de fevereiro de 1907.

## Lote n. 23

CF (em um triangulo)—RC: 1 caixa n. 4.843, contendo obras não classificadas de aluminio simples para serviço de mesa pesando bruto com os papeis 19 kilos.

Idem: 1 dita n. 4.853, contendo torcidas de algodão para lampêes pesando bruto com os papeis 29 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *Assuncion*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1907.

## Lote n. 24

Idem: 1 caixa n. 4.901, contendo puxadores de ferro pesando bruto com as caixinhas de papelão 39 kilos, vinda de Hamburgo, no mesmo vapor, descarregada em 29 de fevereiro de 1907.

## Lote n. 25

Idem: 1 caixa n. 4.878, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 145 kilos e liquido legal 131 kilos, vinda de Hamburgo no mesmo vapor, descarregada em 20 de fevereiro de 1907.

## Lote n. 26

Idem: 1 caixa n. 491, contendo 80 tesouras para costura, de mais de 16 centímetros de comprimento.

Cento e sessenta ditas para dita até 16 centímetros de comprimento.

Facas com cabo demadeira ordinaria para xarquear pesando bruto 114 kilos.

Facas para cozinha com cabo ordinario, pesando bruto 48 kilos.

Canivetes com cabos ordinarios para aparar penas, seis duzias; vinda de Hamburgo, no vapor *Assuncion* descarregada em 20 de fevereiro de 1907.

## Lote n. 27

CRC: 1 caixa n. 297, contendo 50 garrafas de agua ingleza, pesando liquido 25 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Assuncion*, descarregada em 20 de fevereiro de 1907.

## Lote n. 28

CRC: 2 caixas ns. 293 e 299, contendo flores e ervas medicinaes não especificadas, pesando bruto com os papeis 158 kilos.

Fios de linho para cirurgia, pesando bruto com os papeis 15 kilos.

Idem: 1 dita n. 300, contendo cascas de páo campeche, pesando bruto com os papeis 50 kilos.

Cal virgem em pedra, peso bruto 30 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1907.

## Lote n. 29

CRC: 1 caixa n. 391, contendo sementes não especificadas, pesando bruto com os papeis 5 kilos.

Incenso, pesando bruto com os papeis 50 kilos.

Chlorureto de mercurio, pesando liquido 19 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregado em 20 de fevereiro de 1907.

## Lote n. 30

BAC: 1 caixa sem numero, contendo chapéos de cabeça, de tecido de seda, enfeitados; 12 chapéos, idem idem de palha; 18 chapéos, vinda de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregada em 27 de fevereiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem de consumo

## Lote n. 31

FCC: 1 caixa n. 102, (em um losango) contendo tecido de algodão lavrado, da base de 10x10, pesando por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 260 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Camões*, descarregada em 26 de março de 1907.

## Lote n. 32

GH: 1 caixa n. 1.318, contendo farinha lactea, pesando bruto 22 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 6 de fevereiro de 1907.

## Lote n. 33

MNC: 1 caixa n. 4.361, contendo amostras, pesando bruto 3 kilos.

FM: 1 dita sem numero, contendo chapas de cobre assentadas sobre chumbo, pesando bruto 8 kilos e 500 grammas.

Alvaro Castro Lima Nogueira: 1 dita sem numero, contendo um chapé de palha de aveia, enfeitado; tudo de diversas procedencias, vapores e descargas.

Contínua.

## AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1908.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

## Ministerio da Marinha

E. U. do Brazil  
INSPECTORIA DE NAVEGAÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 3

Estado de S. Paulo—Barra de Cananóa

De ordem do Sr. almirante, chefe desta inspeccoria, aviso aos navegantes que, por communicação recebida do capitão do porto do Estado de S. Paulo, o canal da Barra de Cananóa acha-se mudado, não marcando, portanto, o balizamento alli existente o citado canal.

Novo aviso indicará o estabelecimento de balizamento do novo canal.

Secção de hydrographia, 7 de fevereiro de 1908.—*João de Andrade Leite*, chefe da secção.

## Conselho de Compras da Marinha

GRUPO N. 33 — PAPELARIA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 12 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, no edificio da 2ª secção do Deposito Naval, as propostas para o fornecimento dos artigos pertencentes a este grupo.

Os proponentes devem apresentar as suas amostras com alguma antecedencia.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1908.—O secretario, *A. Jansen Tavares*.

## Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS, DROGAS, APPOSITOS E UTENSILIOS DE PHARMACIA DE ORIGEM ESTRANGEIRA

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 26 de fevereiro de 1908, ás 11 horas da manhã, 60ª dia, a contar de hoje, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento e exame das propostas para o fornecimento por importação directa da Europa das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas entregues aos concorrentes previamente habilitados.

As propostas serão constituídas pelas relações acima referidas, devendo os preços ser expressos em moeda esterlina, escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras ou emendas.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha, depois da observação final, a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente; em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na forma da lei e a segunda via rubricada, apenas, igualmente em todas as folhas.

Juntamente com a proposta, que será entregue á commissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de deposito de 3:000\$ feito na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito esse que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados para garantir a fiel execução das clausulas do mesmo contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou alguns apenas dos artigos mencionados nas relações, respeitando, porém, em absoluto, suas respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, o preço proposto para cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive a de vasilhame e acondicionamento, encaixotamento, frete, seguro, referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro contra todas os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues na Direcção Geral de Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outros, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou de seu representante durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concorrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa á assignatura do ajuste o proponente cujos preços forem preferidos perderá em favor da Fazenda Nacional a importancia da respectiva caução.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 29 de dezembro de 1907.—*Enéas Penaforte de Araujo* escripturario e secretario da commissão.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

**DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 20 de fevereiro proximo futuro o prazo marcado no edital abaixo para o recebimento de material metallico destinado á ponte pensil sobre o rio Paranahyba.

Directoria Geral de Obras e Viação, 29 de janeiro de 1908.—*J. F. Parreiras Horta*, director geral.

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL METALLICO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PENSIL SOBRE O RIO PARANAHYBA, NO LOGAR DENOMINADO « CAHIDOR », ENTRE OS ESTADOS DE MINAS GERAES E GOYAZ**

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que até ás 12 horas do dia 31 (\*) de janeiro de 1908, nesta directoria geral, serão recebidas propostas, que serão abertas nesse dia e hora, para o fornecimento do material metallico para uma ponte pensil sobre o rio Paranahyba, no lugar denominado *Cahidor*, entre os Estados de Minas Geraes e de Goyaz, de accôrdo com o projecto e respectivas especificações que na mesma directoria geral podem ser examinadas.

As condições são as seguintes:

1ª, o material será de primeira qualidade;

2ª, as peças de ferro para a formação dos sistemas de suspensão deverão apresentar uma resistencia absoluta, nunca inferior a 33 kilogrammas por millimetro quadrado quando em barras ou em vergalhões, e de 66 kilogrammas, quando se tratar de fio de ferro;

3ª, as peças principaes da ponte deverão ser divididas quando o seu peso exceder a 1.200 kilogrammas;

4ª, cada um dos cabos de suspensão com o comprimento de 219<sup>m</sup>, no maximo, po-

(\*) Prorogado até 20 de fevereiro vindouro.

derá pesar no maximo 1.500 kilogrammas, trabalhando os mesmos na razão de 1/4 da resistencia absoluta;

5ª, os cabos obliquos (*haubans*), trabalharão tambem pela 4ª parte da resistencia absoluta e deverão ser fornecidos por volumes, de modo que o peso de cada um não exceda a 1.200 kilogrammas;

6ª, as ligações do guarda-corpo e do contraventamento horizontal á ponte serão feitas por meio de parafusos e braçadeiras;

7ª, o material deverá ser entregue ao Governo sobre o caes de Santos e será acceito depois de realizadas alli experiencias de resistencia;

8ª, os proponentes deverão fazer no Theouro ou nas delegacias fiscaes uma caução de 500\$, para garantia de suas propostas, as quaes, devidamente assignadas, selladas e fechadas, deverão acompanhar os recibos de certificado daquelles depositos;

9ª, o proponente preferido não poderá assignar o contracto antes de garantil-o com a caução de 3:000\$000;

10, o Governo não é obrigado a accetar a proposta mais baixa, mas a que lhe parecer mais vantajosa;

11, a caução de 500\$, feita na fórma da condição 8ª, ficará pertencendo á União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for chamado para este fim pelo *Diario Official*;

12, a concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para entrega do material e preço deste.

Directoria Geral de Obras e Viação, 11 de dezembro de 1907.—*J. F. Parreiras Horta*, director geral.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

Para conhecimento do publico, transcrevo abaixo o seguinte artigo das instruções para a execução do horario geral dos trens, approvadas pela directoria em 1 do corrente, para começar em 15:

«Art. 4.º Serão considerados trens de 1ª categoria os seguintes: R 1 a R 4, N 1 e N 2, RP 1 e RP 2, NP 1 e NP 2, RL 1 e RL 2, RB 1 e RB 2, NB 1 e NB 2.

Serão de 2ª categoria os trens: S 1 a S 6, SC 1 a SC 38, SM 1 a SM 8, SU 1 a SU 142 na Capital Federal; SU 1 a SU 16 no Estado de S. Paulo; SA 1 a SA 14, na Linha Auxiliar; M 1 a M 20, MS 1 e MS 2, MI 1 a MI 8, MA 1 a MA 6, MP 1 a MP 10, MV 1 e MV 2, MD 1 e MD 2, MO 1 a MO 4, MB 1 a MB 6, ML 1 a ML 4.

Serão de 3ª categoria todos os trens designados pela letra C.

Aos trens da 1ª categoria será applicavel a tarifa de viajantes n. 1 (1ª e 2ª classes); e aos de 2ª categoria as tarifas tambem de viajantes, ns. 1 A, 1 B e 1 C (1ª e 2ª classes).

As passagens de ida e volta, tanto de 1ª como de 2ª classe quer na tarifa n. 1 quer na n. 1 A e ainda na «por viajante e kilometro» da n. 1 B—serão calculadas com 25 % de abatimento sobre o dobro das respectivas passagens simples.

Escritorio do Trafego, 6 de fevereiro de 1908.—*J. J. de Sá Freire*, sub-director.

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de

120.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch, durante o primeiro semestre do corrente anno, de accôrdo com as bases para o respectivo contracto á disposição dos concorrentes na dita intendencia para serem examinadas.

As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo) e deverão estabelecer o preço em libras esterlinas para o material entregue a bordo e sendo os conhecimentos em nome da estrada, correndo por conta do contractante as despesas de descarga, caes, etc.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com as fazendas federal e municipal quanto ao pagamento do imposto e alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão accetar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrências.

A estrada não se obriga a accetar a proposta mais baixa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$638
» Hamburgo.....	\$777	\$789
» Italia.....	—	\$641
» Portugal.....	—	\$332
» Nova York....	—	3\$317
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5 %, miudas..	1:023\$000
Ditas idem, idem, de 1:000\$.....	1:018\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:017\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	191\$000
Ditas idem, idem de 1906, port..	178\$500
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	612\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	815\$000
Ditas idem idem, nom.....	818\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 % [nom.....	432\$000
Ditas idem de 100\$, 4 %, port..	64\$500
Banco Nacional Brasileiro.....	41\$000
Dito do Brazil, integ.....	121\$750
Dito Lavoura e Commercio do Brazil.....	124\$000
Comp. Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	7\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil.....	12\$000
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	14\$500

Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 % .....	84\$000
Dita Mercado Municipal.....	115\$000
Dita Cervejaria Brahma.....	193\$000
Dita Tecidos Carioca.....	305\$000
Debs. da Sociedade <i>Journal do Brazil</i> , 3 % .....	192\$250
Ditos da Comp. Mercado Municipal.....	202\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	214\$000
Dita Tecidos Santo Aleixo, 3%..	204\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1908.— *José Claudio da Silva*, syndico.

### Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1908

Assucar branco crystal, de Pernambuco, 530 a 550 réis por kilo.  
 Dito idem, idem, de Campos, 535 réis por kilo.  
 Dito Demerara de Maceió, 430 a 450 réis por kilo.  
 Dito somenos idem, idem, 430 réis por kilo.  
 Dito mascavo de Pernambuco, 300 a 330 réis por kilo.  
 Dito branco de Sergipe, 520 réis por kilo.  
 Dito mascavinho, idem, idem 490 réis por kilo.  
 Dito branco, crystal, idem, idem, 520 a 540 réis por kilo.  
 Dito mascavo velho de Pernambuco, 290 réis por kilo.  
 Café, 4\$900 a 5\$ por arroba.  
 Kerozene americano, 7\$650 por caixa.  
 Algodão em rama, 1ª sorte, do Natal, 12\$700 por 10 kilos.  
 Dito idem, idem, do sertão da Parahyba, 12\$700 por 10 kilos.  
 Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1908.—  
 O presidente, *João Severino da Silva*.—  
 O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Fabrica Tecidos D. Isabel

ACTA DA 20ª ASSEMBLÉA ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EFFECTUADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1908

Aos 3 dias do mez de fevereiro de 1908 á 1 hora da tarde, na sala do edificio da fabrica, achando-se presentes e representados 21 Srs. accionistas possuidores de 1.543 acções com 281 votos, numero legal, o Sr. director secretario Hermann Kalkuhl abre a sessão e convida o Sr. Carlos Kling para presidil-a o que foi approved, o Sr. presidente convida para secretarios os Srs. Gustavo Weber e Guilherme Maul que tomam assento.

Não foi lida a acta da sessão anterior por já ter sido approved.

O Sr. presidente declarou que a presente reunião foi convocada pela directoria para apresentar as suas contas e balanços de 1907 bem como o parecer do conselho fiscal para serem julgados o eleição do conselho fiscal e supplentes para 1908. Convidado o Sr. director secretario a ler o relatorio e o Sr. Pedro De Schepper o parecer do conselho fiscal são ambos lidos e approveds.

Foram também approveds as propostas da directoria de serem creditados, 3:000\$ ao fundo de beneficencia, 2:000\$ ao Sr. Gustavo Weber e 2:000\$ ao Sr. Arthur M. de Souza Filho pelos bons serviços prestados á companhia.

O Sr. presidente diz que vae proceder-se á eleição do conselho fiscal e convida os Srs.

accionistas a munirem-se de chapas, para o que suspende a sessão.

Reaberta ella, faz-se a apuração que dá o seguinte resultado:

Conselho fiscal:  
 Pedro De Schepper.  
 Carlos Kling.  
 Domingos Manoel Dias.  
 Para supplentes:  
 Antonio Teixeira de Azevedo.  
 Antonio Avelino Barbosa.  
 Guilherme Maul.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando-se esta acta que é lida e unanimemente approveda.

O presidente, Carlos Kling.  
 1º secretario, Gustavo Weber.  
 2º secretario, Guilherme Maul.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.257 — *Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o relógio de flores denominado «Unicum». Invenção de João Dierberger, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo*

O relógio tem um mostrador de tres metros de diametro, podendo, porém, a dimensão d'este ser maior ou menor. O mostrador tem uma inclinação em um angulo de 40 grãos, pôde obter, porém, qualquer outra posição, vertical ou em pé, até horizontal ou deitado. O mostrador será formado com plantas de rasteiro, folhagens, flores artificiaes ou qualquer outro material decorativo, e as letras bem como os algarismos, com flores miudas. Os ponteiros, com o comprimento proporcionado ao do mostrador, feitos de aluminium ou de metal diferente, em numero de tres ou mais, marcam as horas, os minutos e os segundos. O machinismo fabricado de latão, aço, ferro ou material apropriado, move-se com a corda dada por tres ou mais dias, conforme o tamanho da mola. O relógio de flores denominado «Unicum» destina-se a ornamentar: salões, salas, paredes, muros, jardins publicos ou particulares, parques, grammados ou qualquer local em que haja meio de installal-o. O pretendente tenciona já fazel-o funcionar em um ponto da grande Exposição Nacional de 1908. Em resumo, reivindicada como pontos e caracteres constitutivos da invenção: O mostrador pôde ser formado com plantas de rasteiro, folhagens, flores artificiaes ou qualquer outro material decorativo, e as letras, bem como os algarismos, com flores miudas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1907.  
 — Por procuração, *Francisco Cândido de Araújo*.

N. 5.259 — *Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo systema de signaes para estradas de ferro para evitar e ncontros de trens». Invenção de Paul Julius Metter, domiciliado em Coswig, Alemanha*

E' um facto incontestavel que na viação ferrea ainda-se dão muitos desastres, sendo os mais frequentes aquelles ocasionados pelos encontros de trens. Os systemas de signaes em uso para evitar estes desastres são deficientes, e está provado que a maior parte dos desastres se attribuem ao funcionamento irregular, á não observancia ou não comprehensão dos signaes.

O systema de minha invenção assignala automaticamente ao machinista toda e qual-

quer situação perigosa, de modo que o trem possa ser parado com tempo. A installação é simples e de pouco custo, podendo ser applicada a qualquer estrada de ferro.

A invenção tem por fim um systema de signaes directamente dependente do trem em movimento, sendo accionado automaticamente por este, assignalando qualquer situação anormal, funcionando com precisão e permitindo a fiscalização constante de seu funcionamento.

A titulo de exemplo represento no desenho annexo uma fôrma de execução do meu systema, sendo a fig. 1 um schema de installação completa; a fig. 2, uma secção pela locomotiva; a fig. 3, uma caixa de signaes em separado; a fig. 4, um dispositivo de reversão; a fig. 5, um quadro de aviso para estações de estradas de ferro; a fig. 6, um dispositivo de signaes acusticos.

Ao longo da linha A (fig. 1) passará um fio de arame a conductor de electricidade, que pôde ser disposto de diferentes modos como: ao longo do trilho ou lateralmente na altura da cobertura do carro ou como indicado no desenho, acima da altura maxima de descarga. Para supportes servem páos de telegrapho b mastros de signaes, etc. O conductor da electricidade a descripto não é um arame continuo, mas, sim, é composto de uma serie de circuitos separados e um ao lado do outro e isoladas entre si.

Só as partes centraes dos circuitos se acham alinhadas, enquanto as suas extremidades se desviam uma para a direcção indicada pela flecha 1 e a outra para a direcção indicada pela flecha 2, passando através de lampadas electricas de incandescencia. Estas se acham nas ditas caixas de signaes (d). No schema presente tomou-se por base um trecho de estrada tendo cinco circuitos comunicando-se cada um com quatro caixas de signaes (duas para frente e duas para traz). As caixas de signaes podem ser fixadas ao mastro b ou de outro modo. Cada caixa se compõe de um quadro c, com 10 centimetros de largura; este tem nos dous lados uma tampa de vidro cuja superficie é escura quando a luz lhe bate pela frente e se torna clara (transparente) quando recebe luz por detraz. Os vidros mais apropriados são os de cor amarello-escuro e vermelho-rubim. A caixa descripta (fig. 3) é dividida diagonalmente por meio de duas paredes não transparentes (f) (folha metalica) que subdividem a caixa em tres compartimentos como sejam central f', cantos superior e inferior. Em cada um dos cantos acham-se, independente uma da outra, duas lampadas g e h em cima, i e k em baixo.

Cada circuito abraçe, como indicado no schema, quatro lampadas sendo com a extremidade do fio conductor que corre na direcção da flecha 1 sempre duas lampadas em baixo, e com extremidades que corre na direcção da flecha 2 sempre duas lampadas em cima, isto é, em duas caixas uma lampada em cada uma.

Si o fio conductor de um dos circuitos passar pelas duas lampadas g e duas i, o fio conductor do circuito seguinte passará pelas duas lampadas h e duas k assim intermitentemente.

Na locomotiva acha-se um pequeno dynamo l, actuado convenientemente tendo um dos polos ligado ás rodas e assim aos trilhos. Um fio conductor l' parte do dynamo para os estribos m-m', um dos estribos faz contacto com o conductor a, quando o trem correr na direcção da flecha 1 e o outro estribo quando na direcção da flecha 2.

A corrente electrica passa do estribo m para o conductor a, onde se divide, dirigindo-se para as extremidades do conductor a que se acham ligadas aos estribos fechando o circuito, dando-se assim o funcionamento das lampadas. Si, por exemplo, o estribo es-

tiver em contacto com o circuito, funcionarão as lampadas  $g^1$  e  $g^2$  em cima nas caixas de signaes  $d^1$  e  $d^2$ , e as lampadas  $i^3$  e  $i^4$  em baixo nas caixas  $d^3$  e  $d^4$ . Chegando o estribo a  $c^2$  as lampadas que funcionavam, apagam-se, ascendendo então as lampadas  $h^3$  e  $h^4$  e  $h^5$  adeante de  $g^3$  e  $g^4$ ,  $i^5$  e  $i^6$ ,  $h^1$  e  $h^2$ ,  $k^6$  e  $k^7$  e assim successivamente.

Todo trem que correr na direcção da esquerda tem constantemente atraz de si, nas caixas de signaes, dous cantos em cima illuminados e na sua frente dous cantos em baixo illuminados, o que será observado pelo machinista. Si, por exemplo, dous trens correrem nos mesmos trilhos, um de encontro ao outro, as caixas de signaes accusarão immediatamente o facto, quando se aproximarem dentro de uma distancia determinada, illuminando-se repentinamente e simultaneamente os dous cantos em baixo e em cima; cada um dos trens que percorre a mesma linha illuminará um canto.

Este signal demonstra simultaneamente aos dous machinistas a situação perigosa, fazendo-os parar os trens.

Passo agora a mencionar o fim por que divido a caixa por meio das paredes divisorias  $f$ . O compartimento central  $f$  tem por fim delimitar os dous cantos e não deve ser massivo (opaco); elle deve ser delimitado pelos raios de luz das lampadas, e no entanto deve ser transparente pelo seguinte motivo; quando o sol ou a lua illuminar a caixa de signaes por detraz, com o campo central opaco, se illuminariam então os dous cantos da caixa e o machinista viria a parar inutilmente. Sendo o compartimento central transparente, a luz do sol ou da lua illuminará toda a superficie da caixa de signaes, sabendo assim o machinista o motivo por que.

O signal é dado com bastante antecedencia. Supponhamos que um trem chega a  $c^1$  illuminando as lampadas  $i^3$  e  $i^4$  em baixo; o trem em sentido contrario na mesma via esteja em  $c^1$  illuminando as lampadas  $h^1$  e  $h^2$ , nesta posição a caixa  $d^1$  já tem os dous cantos illuminados e dá o signal de aviso. Achando-se o trem mais adeante em  $c^2$ , elle illumina as lampadas  $g^3$  e  $g^4$  e então todas as caixas entre os trens fazem o signal de parar, isto tendo ainda entre elles uma extensão  $c$ .

As caixas de signaes acham-se bastante distantes uma das outras e o signal é dado com bastante antecedencia para que os trens mais rapidos, sob todas as condições, possam parar em tempo.

Os dous trens parados na mesma via podem corresponder-se quando a locomotiva se tiver montado uma alavanca interruptora da corrente electrica, por meio da qual, e, por exemplo, com auxilio do alfabeto de Morse, o machinista dá luz ás lampadas por maior ou menor espaço de tempo.

Pela communicação assim estabelecida os machinistas se entenderão para dar as providencias que o caso requer.

Recebendo os machinistas o signal ao mesmo tempo, nunca se dará um encontro; tambem os signaes não negarão seu funcionamento no momento dado, pois que os signaes trabalham constantemente e o machinista pôde fiscalizar seu funcionamento de caixa em caixa.

Para o caso de um trem mais rapido correr atraz de um com pouca velocidade na mesma linha, as caixas darão aviso com tempo.

Supponhamos que um dos trens chega a  $c^1$  quando o outro chega a  $c^2$ , as lampadas  $h^1$  (em  $d^1$ ) e  $h^2$  (em  $d^2$ ) atraz do primeiro trem se illuminarão. O trem que segue o primeiro illuminará adeante de si as lampadas  $i^3$  (em  $d^3$ ) e  $i^4$  (em  $d^4$ ) como se nota a caixa  $d^1$  já dá aviso tendo os dous cantos illuminados; si o ultimo trem ainda não chegar a

$c^2$  antes do primeiro ter chegado a  $c^1$  em duas caixas será dado o signal de parar. O machinista do trem rapido pôde em todo caso parar em tempo.

A installação tambem pôde servir para evitar que um trem de um ramal entre individualmente para a linha que deve ser então percorrida por outro trem. Para este fim colloca-se a certa distancia da chave do ramal uma caixa de signaes, á qual se liga o conductor geral por meio de uma derivação. Pôde-se combinar o signal de modo que só funcione quando a linha estiver desimpedida e não quando a passagem do trem já esteja impedida pela posição das chaves. Estas caixas auxiliares só precisam de uma lampada em cada canto. Tambem só é necessario uma lampada quando se collocam entre ca a uma das caixas principais outras intermediarias.

Estas servem de auxiliares principalmente em curvas e rampas que dificultam a percepção das caixas principais. Ellas tambem podem servir a fins especificas, como podem ser collocadas nos pontos perigosos, como pontes, viaductos, cruzamento de ruas, etc. Quando estas caixas de avisos ainda são munidas de vidros de cores determinadas, o machinista fica facil e rapidamente orientado.

Em passagens onde o fio conductor não ficar em uma posição normal elle será fixado como o fio do telegrapho em peças semelhantes.

A pequena interrupção do contacto não tem importancia; pôde-se montar a caixa de modo que o contacto fique logo restabelecido.

Nas estações das estradas pôde-se fazer das caixas de signaes um quadro de aviso, que indica a chegada do trem para uma direcção terminada; a lampada superior indicando: Trem em direcção para... a lampada inferior: Trem em direcção para...

Si um trem tiver que parar na linha e se queira interromper o trafego na linha visinha, o machinista só precisa jogar um arame de reserva sobre o conductor  $a$  da linha ao lado, e assim a mesma ficará bloqueada como si tivesse um trem sobre ella. Para o caso de descarregar um trem ficando a locomotiva fóra de contacto, deve-se ter em um carro uma bateria de acumuladores com um freio de reserva que se utiliza em vez de estribo.

Quando o dynamo temporariamente não puder trabalhar, por exemplo, si a montagem for feita que elle só trabalhe com a locomotiva em movimento, ficando parado quando parar o trem, deve-se trazer no trem uma bateria de acumuladores que nestes casos funcione.

O conductor  $l$  é então ligado e desligado á bateria de acumuladores. A permutação pôde-se fazer, por exemplo, por meio da alavanca que põe em movimento a locomotiva, mas tambem se pôde fazer de outro modo, indicado na fig. 4. No eixo da roda se acha um disco  $p$  com um braço radial  $q$ , no qual corre um pezo  $r$  que uma mola  $s$  procura manter no centro do disco. Sobre este desliza a extremidade do conductor  $l$  dos estribos. Na armação do dynamo encontra-se uma superficie circular, que tem dous circuitos de contacto  $t$  e  $u$ ; em  $t$  está ligada a corrente do dynamo, em  $u$  aquella da bateria.

Quando o disco  $p$  começa a mover-se, o peso  $r$ , devido a força centrifuga, corre pouco a pouco para a periphéria do disco, vencendo a mola, fazendo-se assim a mudança dos contactos  $u$  para  $t$ ; quando o trem parar, dá-se o contrario, isto é, o peso obedece novamente á mola e estabelece o contacto  $u$  da bateria.

Prevendo tambem o caso do tempo ser impenetravel á vista, pôde-se juntar na caixa de signaes opticos o signal acustico, como,

por exemplo: Na caixa de signaes acha-se isolada uma sereia electrica  $v$ , pela qual passa um conductor  $w$ , este atravessa uma lingueta de contacto  $x$ ; que descança isolada sobre uma lingueta  $y$  e esta acha-se defronte a um magnete  $z$ , que está ligado a um outro conductor  $y$ .

Quando o conductor  $y$  superior receber corrente, o magnete attrahe a lingueta  $x$  e levanta a lingueta  $x$  de modo a fechar o circuito  $w$ , mais devido á falta de corrente em  $w$  a sereia não funciona, do mesmo modo acontece si a corrente só for recebida do outro lado. Si a corrente no entanto passar embaixo e em cima ao mesmo tempo, a sereia funcionará.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema de signaes, por meio de electricidade, para estradas de ferro, no qual systema uma série de circuitos collocados uns ao lado dos outros e isolados entre si, formam um conductor geral de electricidade que parte do trem, e no qual systema cada circuito faz funcionar, ao mesmo tempo nas duas direcções da linha ferrea, grupos de signaes diferentes, isto é; em uma direcção um signal diferente do que na direcção contraria, de modo que cada trem tenha na sua frente um signal determinado e atraz de si outro signal diferente e determinado, sendo com a apparição de signaes diferentes aos determinados, isto é, vendo-se os dous signaes determinados conjuntamente na frente ou atraz do trem, fica dado o aviso e indicada uma irregularidade na linha, como substancialmente descripto e representado;

2º, no systema acima reivindicado, uma caixa de signaes tendo o fundo e tampa formados de vidro e servindo para quadro de aviso da chegada e partida de trens nas estações de estradas de ferro, evitando-se assim as chamadas de trens.

3º, no systema descripto na reivindicación 1, a applicação ás caixas de signaes que trabalham constantemente, de uma sereia electrica ou instrumento sonante semelhante, funcionando sómente quando os dous signaes determinados apparecerem conjuntamente em uma só caixa, isto é, quando houver irregularidades na linha;

4º, no systema descripto na reivindicación 1, a applicação de um interruptor ligado ao conductor de electricidade dentro do trem para o fim de com auxilio do alfabeto Morse permitir a correspondencia entre os trens parados no trecho da linha bloqueada, interrompendo, por maior ou menor espaço de tempo, o signal luminoso;

5º, no systema descripto na reivindicación 1, a applicação de um permutador de contactos constituido de um pezo que corre sobre um braço existente em um disco gyratorio, cujo peso caminha devido á força centrifuga para a periphéria do disco, quando o trem em movimento, mudando assim a vontade de contactos do dynamo ou da bateria de acumuladores no disco.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.  
— Por procuração, Buschmann & Comp.

## ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as taboallas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

# IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

<b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....</b>	2\$500	<b>Consolidação das Leis da Justiça Federal..</b>	5\$000	<b>Decisões de 1832.....</b>	3\$000
Idem idem de 1896.....	4\$000	<b>Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....</b>	\$500	<b>Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....</b>	3\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	<b>Constituição da Republica do Brazil.....</b>	1\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....</b>	2\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....</b>	2\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....</b>	1\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1891.....</b>	4\$500
Idem idem de 1900.....	9\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1892.....</b>	4\$000
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b>	20\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1893.....</b>	2\$500
<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1894.....</b>	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1895.....</b>	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1896.....</b>	3\$000
<b>Boletim de concessões e privilegios.....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1897.....</b>	3\$000
<b>Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..</b>	1\$500	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....</b>	5\$000	<b>Decisões de 1898.....</b>	2\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica.....</b>	5\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....</b>	4\$000	<b>Decisões de 1899.....</b>	3\$500
<b>Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...</b>	12\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1900.....</b>	3\$000
<b>Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....</b>	10\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1901.....</b>	3\$000
<b>Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....</b>	2\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1902.....</b>	3\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....</b>	3\$000	<b>Decisões de 1903.....</b>	4\$000
<b>Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....</b>	8\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....</b>	3\$000
<b>Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....</b>	\$200	<b>Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.</b>	1\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....</b>	2\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....</b>	6\$000			<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....</b>	1\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....</b>	4\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....</b>	3\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....</b>	3\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....</b>	4\$000

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	<b>Lei e Regulamento</b> sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	<b>Manual de Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 20º).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000			<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 21º).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000			<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 22º).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	<b>Lista de eleitores do</b> <b>1º districto.....</b>	3\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 23º).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Idem idem do 2º districto.....	1\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 24º).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$300	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 1º).....	2\$400	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 25º).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 2º).....	3\$000	<b>Mappa topographico</b> <b>do Espirito Santo....</b>	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 3º).....	2\$500	<b>Marcas de fabrica e</b> <b>de commercio—Lei</b> <b>numero 1.236, de 24 de setembro</b> <b>de 1904—Modifica o decreto nu-</b> <b>mero 8.343, de 14 de outubro de</b> <b>1887—Decreto n. 5.424, de 10 de</b> <b>janeiro de 1905—Approva o re-</b> <b>gulamento para a execução da</b> <b>lei n. 1.236, de 24 de setembro</b> <b>de 1904, sobre marcas de fabrica</b> <b>e de commercio.....</b>	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 4º).....	2\$500	<b>Noticia Historica</b> dos ser- viços, instituições e estabeleci- mentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 5º).....	3\$000	<b>Organização Judicial-</b> <b>ria, comprehendendo os de-</b> <b>cretos n. 2.464, de 7 de feve-</b> <b>reiro de 1897 e n. 2.579, de 16</b> <b>de agosto de 1897.....</b>	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 6º).....	3\$000	<b>Ordenança dos toques</b> <b>de corneta e clarim,</b> pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 7º).....	3\$000	<b>O contrabando e o seu</b> <b>processo — Alfredo Pinto</b> <b>de Araujo Corrêa.....</b>	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 8º).....	3\$000	<b>Primeiras Licções de</b> <b>Cousas, de N. A. Calkins</b> <b>(da 40ª edição americana), ver-</b> <b>são e adaptação pelo Dr. Ruy</b> <b>Barbosa, 1 grande volume em 8º.</b>	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 9º).....	3\$000	<b>Parecer do Senador</b> <b>Ruy Barbosa sobre o</b> <b>Codigo Civil Brasileiro, 1 grande</b> <b>volume.....</b>	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 10º).....	3\$000	<b>Pacificação dos Kri-</b> <b>chanás, passado e presente</b> <b>dos Krichanás, ethnographia,</b> <b>archeologia e geographia, do-</b> <b>cumentos, vocabulario, etc., por</b> <b>J. Barbosa Rodrigues.....</b>	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 11º).....	3\$000	<b>Prosadores e Poetas</b> <b>Latinos, pelo Dr. Cesar</b> <b>Zama.....</b>	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 12º).....	3\$000	<b>Projecto do Codigo</b> <b>Civil Brasileiro (8 vo-</b> <b>lumes).....</b>	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 13º).....	3\$000	<b>Projecto do Codigo</b> <b>Civil Brasileiro, prece-</b> <b>dido de um projecto de lei pre-</b> <b>liminar, apresentado pelo Dr.</b> <b>Antonio Coelho Rodrigues.....</b>	3\$0
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 14º).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 15º).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 16º).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 17º).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 18º).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 19º).....	2\$500		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200				
<b>Leis usuaes da Repu-</b> <b>blica dos Estados</b> <b>Unidos do Brazil, pe-</b> <b>los Drs. Tarquinio de Souza,</b> <b>leite cathedratico da Escola Na-</b> <b>val e da Faculdade Livro do</b> <b>Sciencias Juridicas e Sociaes do</b> <b>Rio de Janeiro, e Caetano Mon-</b> <b>tenegro, juiz do Tribunal Civil</b> <b>e Criminal do Districto Federal,</b> <b>1 grosso volume de 992 pags....</b>	10\$000				
<b>Licções de Physica,</b> <b>professadas no Lyceu de Artes e</b> <b>Officinas, por Francisco Xavier</b> <b>de Oliveira Menezes.....</b>	1\$000				

<b>Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....</b>	3\$000	<b>Instrucções para collecto- rias federaes.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1816 a 1817.....</b>	2\$000
<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....</b>	2\$000	<b>Instrucções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....</b>	\$500	<b>Leis de 1818 a 1819.....</b>	2\$000
<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....</b>	2\$000	<b>Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1820.....</b>	2\$000
<b>Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....</b>	\$100	<b>Informações e fragmentos historicos.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1821.....</b>	2\$000
<b>Decreto n. 1.178 — Crêa o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....</b>	1\$000	<b>Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1822.....</b>	2\$000
<b>Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....</b>	1\$000	<b>Instrucções para exames parcellados.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1823.....</b>	2\$000
<b>Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8°</b>	15\$000	<b>Instrucções para a Policia Federal.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1824.....</b>	2\$000
<b>Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....</b>	6\$000	<b>Lei n. 221—Justiça Federal...</b>	\$500	<b>Leis de 1825.....</b>	2\$000
<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fraga- ta Orozimbo Moniz Barreto..</b>	\$500	<b>Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....</b>	\$100	<b>Leis de 1826.....</b>	1\$500
<b>Escripturação Mer- cantil.....</b>	3\$000	<b>Lei n. 496—Direitos autoraes..</b>	\$300	<b>Leis de 1827.....</b>	2\$000
<b>Estatutos da Escola Polytechnica.....</b>	\$500	<b>Lei n. 628—Amplia a acção pe- nal.....</b>	\$300	<b>Leis de 1828.....</b>	2\$000
<b>Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....</b>	1\$000	<b>Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....</b>	\$500	<b>Leis de 1829.....</b>	3\$000
<b>Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....</b>	\$600	<b>Lei do Orçamento—1889.....</b>	\$500	<b>Leis de 1830.....</b>	2\$200
<b>Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....</b>	5\$000	<b>Lei do Orçamento—1892.....</b>	\$500	<b>Leis de 1831—2 volumes.....</b>	3\$200
<b>Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illu- stravit, r. Barbosa Rodrigues, 2° volume.....</b>	1\$000	<b>Lei do Orçamento—1893.....</b>	\$500	<b>Leis de 1832.....</b>	4\$000
<b>Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama</b>	3\$000	<b>Lei do Orçamento—1895.....</b>	\$500	<b>Leis de 1833.....</b>	4\$600
<b>Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°.....</b>	5\$000	<b>Lei do Orçamento—1897.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1834.....</b>	3\$200
<b>Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....</b>	2\$000	<b>Lei do Orçamento—1898.....</b>	1\$200	<b>Leis de 1835, 2 volumes.....</b>	4\$000
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....</b>	15\$00	<b>Lei do Orçamento—1899.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1836.....</b>	3\$500
		<b>Lei do Orçamento—1901.....</b>	1\$500	<b>Leis de 1837.....</b>	3\$000
		<b>Lei do Orçamento—1902.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1838.....</b>	2\$300
		<b>Lei do Orçamento—1903.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1839.....</b>	1\$400
		<b>Lei do Orçamento—1904.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1840.....</b>	2\$000
		<b>Lei do Orçamento—1905.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1841.....</b>	1\$900
		<b>Lei do Orçamento—1906.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1842.....</b>	3\$500
		<b>Lei do Orçamento—1907.....</b>	1\$500	<b>Leis de 1843.....</b>	2\$500
		<b>Lei da receita e despeza para 1908.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1844.....</b>	2\$800
		<b>Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....</b>	2\$000	<b>Leis de 1845.....</b>	2\$300
		<b>Lei de fallencias.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1846.....</b>	2\$600
		<b>Lei de fallencias—comparada..</b>	1\$500	<b>Leis de 1847.....</b>	2\$600
		<b>Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1848.....</b>	1\$300
		<b>Lei Torrens.....</b>	\$500	<b>Leis de 1849.....</b>	3\$400
		<b>Leis de 1808 a 1809.....</b>	2\$500	<b>Leis de 1852, 2 volumes.....</b>	5\$200
		<b>Leis de 1810 a 1811.....</b>	2\$500	<b>Leis de 1853, 2 volumes.....</b>	4\$600
		<b>Leis de 1812 a 1815.....</b>	2\$000	<b>Leis de 1854.....</b>	5\$100
				<b>Leis de 1855.....</b>	6\$600
				<b>Leis de 1856.....</b>	5\$300
				<b>Leis de 1857, 2 volumes.....</b>	5\$600
				<b>Leis de 1858, 2 volumes.....</b>	6\$600
				<b>Leis de 1859, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1860, 3 volumes.....</b>	10\$000
				<b>Leis de 1861, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1862, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1863, 2 volumes.....</b>	5\$600
				<b>Leis de 1864, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1864, additamento....</b>	\$500
				<b>Leis de 1865, 2 volumes.....</b>	7\$500
				<b>Leis de 1866, 2 volumes.....</b>	7\$600

<b>Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....</b>	10\$000	<b>Reforma Judiciaria do Districto Federal</b> —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	<b>Regulamento para o consumo de agua,</b> decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
<b>Regimento de custas Justiça local.....</b>	\$500	<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria,</b> decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	<b>Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....</b>	\$500
<b>Regimento de custas da Justiça Federal.....</b>	\$500	<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino,</b> aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	<b>Regulamento de marcas de fabrica,</b> decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
<b>Regulamento dos armazens geraes.....</b>	\$500	<b>Regulamento Sanitario,</b> decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	<b>Repertorio Juridico Mineiro,</b> consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
<b>Regulamento do cofre de orphãos.....</b>	1\$000	<b>Regulamento das Companhias de Seguros,</b> decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	<b>Relação dos cidadãos</b> que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
<b>Regulamento dos Corretores.....</b>	\$500	<b>Regulamento das Loterias,</b> decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	<b>Relatorio</b> apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizaçãodas alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$600
<b>Regulamento sobre dividendos de Companhias.....</b>	\$200	<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento,</b> del905....	3\$000	<b>Stenographia Internacional,</b> por A. Pfeil.....	1\$000
<b>Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....</b>	\$200	<b>Regulamento da Junta Commercial,</b> decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	<b>Tarifas das Alfandegas.....</b>	8\$000
<b>Regulamento da Justiça Civil Federal....</b>	\$500	<b>Regulamento do sello,</b> (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	<b>Taxa Judiciaria do Districto Federal....</b>	\$200
<b>Regulamento sobre rotulos.....</b>	\$200	<b>Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo</b> (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	<b>Trabalhos da Commissão especial do Senado</b> sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000
<b>Regulamento para o serviço das facturas consulares</b> (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	<b>Regulamento de indústrias e profissões</b> (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000	<b>Vida do Marquez de Barbacena</b> (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$00
<b>Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..</b>	\$500			As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
<b>Regulamento de transmissão de propriedade.....</b>	\$300				
<b>Regulamento para arrecadação do imposto de transporte</b> (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
<b>Regulamento da navegação de cabotagem</b> (Dec. numero 2.304, de 1905).....	\$500				
<b>Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....</b>	\$200				
<b>Réplica do Senador Ruy Barbosa</b> sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				